



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2026”.**

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - As metas e as prioridades da administração municipal;
- II - A organização e estrutura do orçamento;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
 - c) Das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
 - d) Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

e) Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 1.660.800,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 3.479/2025 de 31/07/2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

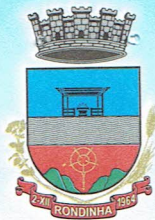
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 82 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

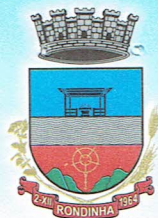
V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de fazenda, até 30 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - Ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

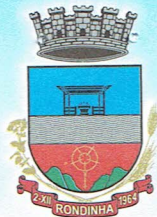
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

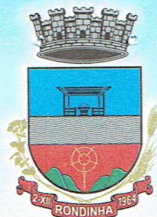
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) Aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais, deverão ser objeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº - Lei nº 3.479/2025 de 31/07/2025- Plano Plurianual 2026/2027 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - As emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

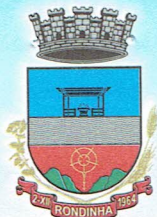
Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

VII – Que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) No mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria e Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

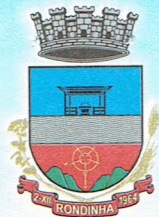
V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

II - Formalização de contrato;

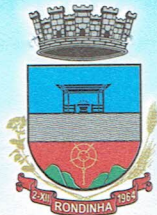
III - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

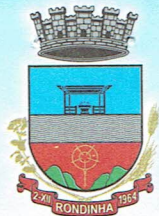
Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

declaratório bem como às despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - A homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

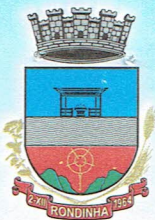
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Ata Nº 03/2025

Audiência Pública – 22/09/2025

Ata conjunta (Executivo e Legislativo) da Audiência Pública - Metas Fiscais 2º
Quadrimestre de 2025

- Às dez horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no município de Rondinha/RS, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025 e apreciação do anteprojeto da LDO e LOA para o exercício de 2026. Dando início aos trabalhos, o Sr. **TOBIAS VISSOTTO**, Secretário Municipal da Fazenda esclareceu, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas, estas teriam por objetivo possibilitar a participação social na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA. Ainda foi informado aos presentes que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destina-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025, por parte do Executivo e Legislativo Municipal e também, a apresentação do projeto de lei para a elaboração da LDO para 2026. Iniciando a demonstração o Sr. EDILIO RUDY PREUSLER, Assessor Contábil, juntamente com o Contador do Município, Sr. LUIS CARLOS HENZ fizeram uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passaram a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias de tabelas anexas a presente ata, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o exercício é de R\$ **52.063.515,00** e para o Período de R\$ **34.709.010,00** sendo R\$ **34.670.820,00** de Receitas Correntes, R\$ **2.627.456,67** de Receitas de Capital e R\$ **1.516.666,67** de Receita Intra-Orçamentária e R\$ **4.105.933,33** deduções das receitas correntes e Formação do Fundeb. Já a receita realizada registrou até o 2º quadrimestre R\$ **36.286.127,76** para as Receitas Correntes e R\$ **1.662.295,00** para as Receitas de Capital e R\$ **1.453.869,07**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

para receita Intra-Orçamentária, e dedução das receitas correntes e para a formação do Fundeb R\$ **4.109.755,97** que resultou numa arrecadação total de R\$ **35.292.535,86**. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores **positivos** ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R\$ **35.292.535,86**, as despesas Liquidadas contabilizaram a soma de R\$ **28.041.137,97** proporcionando um **Superávit Orçamentário** de R\$ **7.251.398,89**. No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de **13,98%**, evidenciando que não foi cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, estes representaram **23,61%** da Receita resultante de Impostos, o que comprova **não ter** sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi de **88,52%**. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal, onde o Poder Executivo apresentou um dispêndio de **40,04%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo o** limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **2,39%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e do RGF e RREO do segundo Quadrimestre de 2025 em seguida foi apresentado os anteprojetos para a elaboração do Projeto de Leis da LDO e LOA para o exercício de 2026, onde foram detalhadas as origens das receitas e ações de custeio e investimentos para o exercício de 2026 sendo explicado cada ação, com seus devidos objetivos em detalhes para cada secretaria e departamento municipal, informando que estas ações, ora detalhadas, foi resultado de reuniões com os secretários, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, que contemplaram os anseios e solicitações da comunidade, e que se houver mais ações a serem inclusas, ainda poderão ser debatidas e inseridas nos projetos de leis. Na sequência, a Sra. Vanidia de Pellegrin, agente de controle interno, solicitou a colaboração dos secretários municipais presentes no sentido de controlarem e documentarem as realizações de suas respectivas secretarias, com vistas à avaliação do atingimento de metas, em consonância com os instrumentos de planejamento para o exercício de 2025. Informou, ainda, que uma orientação mais específica será oferecida junto a cada secretaria, com o objetivo de sanar apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), referentes ao desenvolvimento dos itens de reporte obrigatório no relatório anual elaborado pelo controle interno. Não mais havendo questionamentos o Secretario de Finanças agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar eu, Edilio Rudy Preusler, assessor contábil, lavrei a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures of the council members and the assessor]

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	48.925.000,00	46.894.469,47	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	105,38%	51.928.124,00	47.872.419,98	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	105,36%	55.076.600,00	48.916.178,10	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	105,33%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	47.383.299,99	53.514.233,68		102,06%	50.357.124,00	46.424.118,63		102,17%	53.439.100,01	47.461.835,59		102,20%
Receitas Primárias Correntes	44.902.699,99	51.136.585,84		96,72%	47.735.924,00	44.007.640,28		96,85%	50.670.500,01	45.002.908,73		96,91%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.425.800,00	4.242.116,36		9,53%	4.742.200,00	4.371.823,45		9,62%	5.072.900,00	4.505.486,53		9,70%
Transferências Correntes	40.435.500,00	38.757.308,54		87,10%	42.949.924,00	39.595.437,71		87,14%	45.551.300,00	40.456.300,93		87,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	41.399,99	39.681,76		0,09%	43.800,00	40.379,12		0,09%	46.300,01	41.121,26		0,09%
Receitas Primárias de Capital	2.480.600,00	2.377.647,85		5,34%	2.621.200,01	2.416.478,35		5,32%	2.768.600,01	2.458.926,86		5,29%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	48.925.000,00	46.894.469,47		105,38%	51.928.124,00	47.872.419,97		105,36%	55.076.600,00	48.916.178,10		105,33%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	48.180.599,99	46.180.964,24		103,78%	51.121.824,01	47.129.093,84		103,72%	54.205.700,01	48.142.689,92		103,67%
Despesas Primárias Correntes	38.015.600,00	36.437.841,46		81,88%	40.614.024,01	37.441.976,80		82,40%	43.513.100,00	38.646.077,46		83,22%
Pessoal e Encargos Sociais	19.883.300,00	19.058.084,92		42,83%	21.041.800,01	19.398.387,80		42,69%	22.485.900,00	19.970.809,55		43,00%
Outras Despesas Correntes	18.132.300,00	17.379.756,54		39,06%	19.572.224,00	18.043.589,00		39,71%	21.027.200,00	18.675.267,91		40,21%
Despesas Primárias de Capital	10.165.000,00	9.743.122,78		21,90%	10.507.800,00	9.687.117,04		21,32%	10.692.600,00	9.496.612,47		20,45%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	8.589.600,00	8.233.106,49		18,50%	9.063.700,00	8.355.804,52		18,39%	9.556.300,00	8.487.409,77		18,28%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	2.803.900,00	2.687.529,95		6,04%	2.957.100,01	2.726.143,80		6,00%	3.114.400,01	2.766.048,47		5,96%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	3.667.400,00	3.515.192,18		7,90%	3.927.300,00	3.620.568,98		7,97%	4.198.700,00	3.729.067,46		8,03%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	3.667.400,00	3.515.192,18		7,90%	3.927.300,00	3.620.568,98		7,97%	4.198.700,00	3.729.067,46		8,03%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-797.300,00	7.333.269,44		-1,72%	-764.700,01	-704.975,21		-1,55%	-766.600,00	-680.854,34		-1,47%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III –IV)	-1.660.800,00	6.505.607,22		-3,58%	-1.734.900,00	-1.599.400,38		-3,52%	-1.850.899,99	-1.643.873,32		-3,54%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.251.500,00	1.199.559,09		2,70%	1.325.400,00	1.221.883,26		2,69%	416.000,00	369.469,61		0,80%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	496.700,00	476.085,50		1,07%	548.800,00	505.937,48		1,11%	603.600,00	536.086,20		1,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.837.265,87	16.138.470,11		36,27%	22.025.993,00	20.305.713,09		44,69%	21.092.454,29	18.733.223,38		40,34%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.518.905,07	6.248.351,45		14,04%	11.038.390,76	10.176.267,45		22,40%	10.423.799,94	9.257.878,20		19,94%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	7.195.198,93	6.896.577,14		15,50%	-4.519.485,69	-4.166.503,62		-9,17%	614.590,81	545.847,67		1,18%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem

inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,00%, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,5 %, 4,00% e 3,85%, respectivamente, cujas projeções extraídas do "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil, verificadas em 22/08/2025.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 12,5%, 10,5% e 10,0%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 22/08/2025.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 Na A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	6.239.039,45	7.060.524,32	6.534.804,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.130.494,59	1.053.307,86	1.180.019,50
Civil			
Ativo	1.130.494,59	1.053.307,86	1.180.019,50
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.882.305,22	1.990.251,59	2.127.555,33
Civil			
Ativo	1.882.305,22	1.990.251,59	2.127.555,33
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	3.178.312,32	4.016.964,87	2.977.530,84
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.178.312,32	4.016.964,87	2.977.530,84
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	47.927,32		249.699,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			249.699,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	47.927,32		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.239.039,45	7.060.524,32	6.534.804,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	2.257.990,26	2.591.465,8	2.965.410
Aposentadorias	2.128.093,39	2.334.304,9	2.657.121
Pensões	129.896,87	257.160,8	308.289
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	40.364,07	37.953,6	44.026
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	40.364,07	37.953,6	44.026
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.298.354	2.629.419,4	3.009.436
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2023	2024	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia
NOTA:

1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2024.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.668.739,26	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	137,64%	46.069.373,06	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	117,56%	-3.599.366,20	-7,25%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.906.339,26		124,44%	41.950.083,31		107,05%	-2.956.255,95	-6,58%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.330.541,99		150,55%	45.722.079,71		116,68%	-8.608.462,28	-15,84%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.759.341,99		148,97%	45.214.855,28		115,38%	-8.544.486,71	-15,89%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.150.820,00		19,82%	6.534.804,96		16,68%	-616.015,04	-8,61%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.949.200,00		8,17%	5.666.000,52		14,46%	2.716.800,52	92,12%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.722.400,00		10,32%	3.009.436,15		7,68%	-712.963,85	-19,15%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.722.400,00		10,32%	3.009.436,15		7,68%	-712.963,85	-19,15%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-8.853.002,73		-24,53%	-3.264.771,97		-8,33%	5.588.230,76	-63,12%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-9.626.202,73		-26,67%	-608.207,60		-1,55%	9.017.995,13	-93,68%
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.200.669,70		69,83%	24.826.609,14		63,35%	-374.060,56	-1,48%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	13.654.480,09		37,84%	12.882.163,20		32,87%	-772.316,89	-5,66%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.462.641,14		15,14%	-19.921.715,19		-50,84%	-25.384.356,33	-464,69%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	36.086.999,99
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	39.187.202,18

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado, o esultado primário de 2024 ficou em R\$ 3.264.771,97, valor 36,87 inferior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 8.853.002,73. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 41.950.83,31, frustrando em 6,58% a projeção para o período de R\$ 44.906.339,26. As despesas não financeiras atingiram R\$ 45.214.855,28, estabelecendo-se 15,89% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 20,36% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo controle e equilíbrio na execução orçamentária do município, principalmente na contenção dos gastos e despesas, as quais foram objeto de contenção para acompanhar a evolução das receitas.

A dívida consolidada totalizou R\$24.826.609,14, valor 1,48% inferior ao saldo de R\$ 25.200.669,70 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo da diminuição dos desembolsos da amortização da dívida.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU - ISS - TAXAS	RENUNCIA	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	110.000,00	114.367,00	118.712,95	Vide Obsevação abaixo
DIVIDA ATIVA	RENUNCIA	Contribuintes em débito	10.000,00	10.397,00	10.792,09	
IPTU - ISS - TAXAS	ISENÇÃO	Aposentados e Pensionistas de baixa renda	5.000,00	5.198,50	5.396,04	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			125.000,00	129.962,50	134.901,08	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota 1: Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2027:	3,97%
Inflação para 2028:	3,80%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	22.376.719,11	87,78%	33.593.035,53	150,12%	28.553.640,25	85,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	3.115.829,01	12,22%	(11.216.316,42)	-50,12%	5.039.395,28	15,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	25.492.548,12	100,00%	22.376.719,11	100,00%	33.593.035,53	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	946,64	100,00%	1.380,15	145,79%	1.570.410,36	113785,48%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(0,03)	0,00%	(433,51)	-45,79%	(1.569.030,21)	-113685,48%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	946,61	100,00%	946,64	100,00%	1.380,15	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	22.377.665,75	87,78%	33.594.415,68	150,12%	30.124.050,61	89,67%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	3.115.828,98	12,22%	(11.216.749,93)	-50,12%	3.470.365,07	10,33%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	25.493.494,73	100,00%	22.377.665,75	100,00%	33.594.415,68	100,00%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 2.861/2014, está sobre a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social - RPPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2022 a 2024, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 33.594.415,68 em 31.12.2022 para R\$ __ 25.493.494,73 em 31.12.2024.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2024 com superavit patrimonial, cujo principal fator foi o equilíbrio entre receitas e despesas.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	151.184,22
Decorrente de Receitas Tributárias	(321.393,10)
Decorrente de Transferências Correntes	472.577,32
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(79.579,07)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	71.605,15
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	71.605,15
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(920.519,31)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	234.996,27
Relativas a Outras Despesas Correntes	(1.155.515,58)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	992.124,46

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : RONDINHA RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.00.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.356.734,23	5.070.272,73	4.407.249,63	6.212.703,82	6.160.200,00	6.538.000,00	6.934.700,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.130.494,59	1.053.307,86	1.180.019,50	1.165.461,45	1.349.400,00	1.445.000,00	1.544.900,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.178.312,32	4.016.964,87	2.977.530,84	5.008.492,34	4.700.400,00	4.978.300,00	5.270.800,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e sistemas de Proteção Social					-	-	-
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores			249.699,29	38.750,04	110.400,00	114.700,00	119.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)	47.927,32				-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.882.305,22	1.990.251,51	2.127.555,33	2.183.872,03	2.429.399,99	2.525.699,99	2.621.600,00
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	1.169.133,80	1.053.534,01	1.258.750,89	1.175.074,63	1.344.100,00	1.397.400,00	1.450.500,00
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias	713.171,42	936.717,50	868.804,44	1.008.797,40	1.085.300,00	1.128.300,00	1.171.100,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS					-	-	-
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Dedu. da Receita Corrente do RPPS					-	-	-
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital					-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			6.239.039,45	7.060.524,24	6.534.804,96	8.396.575,85	8.589.600,00	9.063.700,00	9.556.300,00

Município de : RONDINHA RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA(Estim) 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.298.354,33	2.629.419,39	3.009.436,15	3.637.625,28	3.667.400,00	3.927.300,00	4.198.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.285.997,66	2.618.228,09	2.995.997,14	3.622.125,28	3.651.600,00	3.910.400,00	4.180.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.285.997,66	2.618.228,09	2.995.997,14	3.622.125,28	3.651.600,00	3.910.400,00	4.180.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.356,67	11.191,30	13.439,01	15.500,00	15.800,00	16.900,00	18.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	12.356,67	11.191,30	13.439,01	15.500,00	15.800,00	16.900,00	18.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					-	-	-
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS					-	-	-

4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		2.298.354,33	2.629.419,39	3.009.436,15	3.637.625,28	3.667.400,00	3.927.300,00	4.198.700,00
Reserva de contingência						4.922.200,00	5.136.400,00	5.357.600,00
TOTAL GERAL RPPS						8.589.600,00	9.063.700,00	9.556.300,00

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.374.862,24	49.668.739,26	26,14%	45.965.862,49	-7,46%	48.925.000,00	6,44%	51.928.124,00	6,14%	55.076.600,00	6,06%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.402.326,98	44.906.339,26	34,44%	44.463.914,76	-0,99%	47.383.299,99	6,57%	50.357.124,00	6,28%	53.439.100,01	6,12%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.893.987,66	54.330.541,99	94,78%	45.218.371,33	-16,77%	48.925.000,00	8,20%	51.928.124,00	6,14%	55.076.600,00	6,06%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.735.618,77	53.759.341,99	93,83%	44.166.981,33	-17,84%	48.180.599,99	9,09%	51.121.824,01	6,10%	54.205.700,01	6,03%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	44.445.134,97	7.150.820,00	-83,91%	7.365.000,00	3,00%	8.589.600,00	16,63%	9.063.700,00	5,52%	9.556.300,00	5,43%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.455.634,84	2.949.200,00	-91,44%	3.535.000,00	19,86%	2.803.900,00	-20,68%	2.957.100,01	5,46%	3.114.400,01	5,32%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	30.523.407,05	3.722.400,00	-87,80%	3.889.960,00	4,50%	3.667.400,00	-5,72%	3.927.300,00	7,09%	4.198.700,00	6,91%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.365.038,16	3.722.400,00	-87,74%	-354.960,00	-109,54%	3.667.400,00	-1133,19%	3.927.300,00	7,09%	4.198.700,00	6,91%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.666.708,21	-8.853.002,73	-256,23%	296.933,43	-103,35%	-797.300,00	-368,51%	-764.700,01	-4,09%	-766.600,00	0,25%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	9.757.304,89	-9.626.202,73	-198,66%	4.186.893,43	-143,49%	-1.660.800,00	-139,67%	-1.734.900,00	4,46%	-1.850.899,99	6,69%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.183.798,06	25.200.669,70	2028,80%	24.645.000,00	-2,20%	16.837.265,87	-31,68%	22.025.993,00	30,82%	21.092.454,29	-4,24%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-8.294.137,57	13.654.480,09	-264,63%	12.785.300,00	-6,37%	6.518.905,07	-49,01%	11.038.390,76	69,33%	10.423.799,94	-5,57%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3749072,39	-21.948.617,66	485,44%	-12.785.302,65	-41,75%	7.195.198,93	-156,28%	-4.519.485,69	-162,81%	614.590,81	-113,60%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.683.212,42	52.082.639,99	19,23%	45.965.862,49	-11,74%	46.894.469,47	2,02%	47.872.419,98	2,09%	48.916.178,10	2,18%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.057.169,52	47.088.787,35	27,07%	44.463.914,76	-5,57%	53.514.233,68	20,35%	53.439.100,01	-0,14%	47.461.835,59	-11,19%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.946.114,32	56.971.006,33	84,10%	45.218.371,33	-20,63%	46.894.469,47	3,71%	47.872.419,97	2,09%	48.916.178,10	2,18%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.770.416,89	56.372.046,01	83,20%	44.166.981,33	-21,65%	46.180.964,24	4,56%	47.129.093,84	2,05%	48.142.689,92	2,15%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	49.308.268,30	7.498.349,85	-84,79%	7.365.000,00	-1,78%	8.233.106,49	11,79%	8.355.804,52	1,49%	8.487.409,77	1,58%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.225.729,06	3.092.531,12	-91,91%	3.535.000,00	14,31%	2.687.529,95	-23,97%	2.726.143,80	1,44%	2.766.048,47	1,46%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.863.241,62	3.903.308,64	-88,47%	3.889.960,00	-0,34%	3.515.192,18	-9,63%	3.620.568,98	3,00%	3.729.067,46	3,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	33.687.544,20	3.903.308,64	-88,41%	-354.960,00	-109,09%	3.515.192,18	-1090,31%	3.620.568,98	3,00%	3.729.067,46	3,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.286.752,62	-9.283.258,66	-247,66%	296.933,43	-103,20%	7.333.269,44	2369,67%	-704.975,21	-109,61%	-680.854,34	-3,42%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	10.824.937,48	-10.094.036,18	-193,25%	4.186.893,43	-141,48%	6.505.607,22	55,38%	-1.599.400,38	-124,58%	-1.643.873,32	2,78%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.313.327,82	26.425.422,25	1912,10%	24.645.000,00	-6,74%	16.138.470,11	-34,52%	20.305.713,09	25,82%	18.733.223,38	-7,74%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-9.201.672,15	14.318.087,82	-255,60%	12.785.300,00	-10,71%	6.248.351,45	-51,13%	10.176.267,45	62,86%	9.257.878,20	-9,02%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.159.291,39	-23.015.320,48	453,35%	-12.785.302,65	-44,45%	6.896.577,14	-153,94%	-4.166.503,62	-160,41%	545.847,67	-113,10%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	302.000,00	481.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	302.000,00	481.000,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	-	302.000,00	481.000,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	302.000,00	481.000,00
Investimentos		302.000,00	481.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	302.000,00	481.000,00
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e m

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,78%	5,80%	4,86%	4,33%	3,97%	3,80%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,18%	1,86%	1,87%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-9,07%	182,48%	-31,75%	47,22%	65,98%	27,15%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,59	5,64	5,63	5,60

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/especie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	53.252.700,00	56.558.424,00	60.019.400,00
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	6.827.100,00	7.271.000,00	7.731.600,00
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	46.425.600,00	49.287.424,00	52.287.800,00
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	46.425.600,00	49.287.424,00	52.287.800,00
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	46.425.600,00	49.287.424,00	52.287.800,00

Expectativas de Mercado

11 de julho de 2025

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2025							2026							2027							2028							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,25	5,18	5,17	▼ (7)	153	5,17	59	4,50	4,50	4,50	= (9)	149	4,49	58	4,00	4,00	4,00	= (21)	124	3,85	3,80	3,80	= (1)	112					
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,20	2,23	2,23	= (1)	115	2,23	32	1,83	1,86	1,89	▲ (1)	111	2,00	30	2,00	2,00	2,00	= (15)	84	2,00	2,00	2,00	= (70)	81					
Câmbio (R\$/US\$)	5,77	5,70	5,65	▼ (1)	128	5,62	42	5,80	5,75	5,70	▼ (3)	124	5,75	42	5,80	5,75	5,71	▼ (1)	95	5,80	5,80	5,76	▼ (1)	84					
Selic (% a.a)	14,75	15,00	15,00	= (3)	146	15,00	47	12,50	12,50	12,50	= (24)	143	12,50	47	10,50	10,50	10,50	= (22)	116	10,00	10,00	10,00	= (29)	108					
IGP-M (variação %)	3,86	2,25	2,18	▼ (9)	76	2,08	26	4,50	4,50	4,50	= (4)	73	4,50	26	4,00	4,00	4,00	= (26)	60	4,00	4,00	3,96	▼ (1)	55					
IPCA Administrados (variação %)	4,34	4,36	4,40	▲ (2)	101	4,53	33	4,32	4,30	4,29	▼ (1)	96	4,30	33	4,00	4,00	4,00	= (25)	63	3,80	3,79	3,70	▼ (2)	59					
Conta corrente (US\$ bilhões)	-56,63	-56,70	-56,70	= (3)	37	-57,00	11	-53,00	-54,98	-55,00	▼ (5)	37	-55,00	11	-50,00	-50,00	-50,00	= (8)	24	-50,00	-51,03	-51,03	= (1)	22					
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,00	73,00	70,90	▼ (1)	38	72,40	12	78,00	77,97	77,94	▼ (2)	35	78,00	11	80,00	80,00	80,00	= (6)	24	80,00	81,10	81,10	= (2)	18					
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (30)	34	70,00	11	70,00	70,00	70,00	= (16)	34	70,00	11	76,90	75,00	73,50	▼ (1)	24	75,00	75,00	75,00	= (4)	22					
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,80	65,80	= (6)	55	65,85	16	70,01	70,00	70,01	▲ (1)	53	70,10	15	74,00	74,00	74,00	= (4)	45	76,00	76,00	76,13	▲ (1)	42					
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,57	-0,56	▲ (3)	63	-0,58	18	-0,66	-0,66	-0,65	▲ (1)	61	-0,69	17	-0,40	-0,40	-0,40	= (6)	46	-0,14	-0,10	-0,10	= (1)	41					
Resultado nominal (% do PIB)	-8,87	-8,70	-8,70	= (1)	51	-8,91	17	-8,50	-8,50	-8,50	= (8)	49	-8,50	16	-7,30	-7,30	-7,30	= (5)	38	-6,60	-6,60	-6,66	▼ (1)	34					

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Município de : RONDINHA RS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2026		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2024	NO EXERCÍCIO DE 2025	A EXECUTAR EM 2026	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Recuperação de Estradas Vicinais	set/25	313.295,31	0,00%	80,00%	20,00%	62.659,06		
Reforma da UBS	set/25	297.974,69	0,00%	80,00%	20,00%	59.594,94		
Aquisição Maquinas	set/25	472.600,00	0,00%	80,00%	20,00%	94.520,00		
Pavimentação Linha Marcon						-		
Pavimentação Linha Tunas Trecho I		1.300.000,00	0,00%	95,00%	5,00%	65.000,00		
Pavimentação Linha Tunas Trecho II		1.342.145,46	0,00%	90,00%	10,00%	134.214,55		
Total dos Recursos a Priorizar na LOA						415.988,55	0,00%	-

Município de : RONDINHA RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.00.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	35.787.449,91	40.019.963,45	46.530.718,28	48.698.800,00	53.252.700,00	56.558.424,00	60.019.400,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.666.045,15	3.482.380,94	3.490.486,10	4.435.000,00	4.516.600,00	4.836.600,00	5.170.800,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.03.1.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	701.284,98	939.351,11	1.147.472,33	1.285.000,00	1.333.500,00	1.428.000,00	1.526.700,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.03.1.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	43.479,35	44.879,18	30.811,97	50.000,00	49.800,00	53.300,00	56.900,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	1.324.554,40	1.822.273,39	1.641.616,95	2.100.000,00	2.207.100,00	2.363.500,00	2.526.900,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	596.726,42	675.877,26	670.584,85	1.000.000,00	926.200,00	991.800,00	1.060.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria					-	-	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	5.259,79	23.122,68	24.408,63	60.000,00	41.400,00	43.800,00	46.300,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.259,79	23.122,68	24.408,63	60.000,00	41.400,00	43.800,00	46.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	612.433,08	907.379,70	963.761,15	1.386.000,00	1.270.300,00	1.344.900,00	1.423.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					-	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	612.433,08	907.379,70	963.761,15	1.386.000,00	1.270.300,00	1.344.900,00	1.423.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	207.792,45	204.655,80	272.370,90	482.000,00	371.100,00	393.000,00	416.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	401.810,89	690.516,74	674.306,69	884.000,00	880.400,00	932.400,00	987.100,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	1.3.2.2.00.0.0	Dividendos					-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais					-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária					-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	32.073.882,25	35.353.028,76	41.913.617,36	42.667.800,00	47.171.800,00	50.126.524,00	53.185.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	16.558.078,60	18.855.374,72	22.311.923,30	23.793.000,00	25.574.800,00	27.226.924,00	28.942.400,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.848.517,28	13.227.409,97	15.334.476,55	17.109.000,00	18.080.400,00	19.362.124,00	20.700.800,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	563.764,97	654.765,37	791.529,50	716.000,00	858.700,00	919.500,00	983.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	624.110,67	654.765,37	791.529,50	960.000,00	950.300,00	1.017.600,00	1.087.900,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	104.670,69	151.329,12	144.622,90	160.000,00	181.100,00	193.900,00	207.300,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	311.033,11	282.451,45	304.488,91	325.000,00	361.800,00	387.400,00	414.100,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.289.411,17	1.746.446,26	2.676.424,54	2.785.000,00	2.760.900,00	2.870.500,00	2.979.500,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	98.195,46	171.605,71	148.391,07	175.000,00	191.100,00	198.600,00	206.100,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	376.763,97	788.648,39	419.332,57	447.900,00	646.900,00	672.500,00	698.000,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	1.7.1.5.00.0.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB					-	-	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96		632.894,03	1.583.058,90	950.100,00	1.215.500,00	1.263.700,00	1.311.700,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	341.611,28	545.059,06	118.068,87	165.000,00	328.100,00	341.100,00	354.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.058.514,19	13.014.291,99	15.475.059,88	14.291.500,00	16.771.900,00	17.733.100,00	18.719.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	9.689.311,25	10.192.395,15	11.385.909,41	10.742.000,00	12.719.200,00	13.488.600,00	14.281.100,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	888.374,04	875.875,90	1.231.734,77	1.300.000,00	1.332.800,00	1.413.400,00	1.496.400,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	95.613,55	99.196,10	143.935,79	146.800,00	152.500,00	161.700,00	171.200,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.270,31	1.457,14	10.305,84	12.000,00	9.100,00	9.600,00	10.100,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	921.030,54	769.281,92	491.853,41	630.000,00	733.400,00	762.500,00	791.400,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	435.914,50	513.278,34	2.027.538,82	1.310.700,00	1.469.700,00	1.528.000,00	1.586.000,00
N/A	1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022					-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	21.000,00	562.807,44	183.781,84	150.000,00	355.200,00	369.300,00	383.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.456.690,82	3.477.825,33	4.109.606,65	4.558.300,00	4.807.200,00	5.147.900,00	5.503.800,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	598,64	5.536,72	17.027,53	25.000,00	17.900,00	18.600,00	19.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	429.829,64	254.051,37	138.445,04	150.000,00	252.600,00	206.600,00	194.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.655,67	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.655,67				-	-	-
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	426.173,97	254.051,37	138.445,04	150.000,00	252.600,00	206.600,00	194.000,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	426.173,97	254.051,37	138.445,04	150.000,00	252.600,00	206.600,00	194.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)					-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.367.654,06	1.092.259,63	5.598.640,20	2.721.895,00	2.499.400,00	2.640.700,00	2.788.800,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito			3.000.000,00		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	481.000,00	302.000,00	-	493.895,00	303.300,00	315.200,00	327.100,00
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	481.000,00	302.000,00		214.395,00	201.400,00	209.300,00	217.200,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis				279.500,00	101.900,00	105.900,00	109.900,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.886.654,06	790.259,63	2.598.640,20	2.228.000,00	2.177.300,00	2.306.000,00	2.441.500,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.373.170,06	790.259,63	2.598.640,20	2.228.000,00	2.177.300,00	2.306.000,00	2.441.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	513.484,00				-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-

2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	18.800,00	19.500,00	20.200,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	2.829,74	12.207,16	17.083,56	20.000,00	18.800,00	19.500,00	20.200,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-4.767.880,75	-5.203.941,52	-6.059.985,42	-6.191.580,00	-6.827.100,00	-7.271.000,00	-7.731.600,00
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-42.582,80	-62.759,37	-65.080,70	-110.000,00	(90.800,00)	(94.400,00)	(97.900,00)
6.2.1.3.1.01.00.00.00	6.2.1.3.1.01.00	Deduções para o FUNDEB	-4.725.297,36	-5.141.182,15	-5.994.904,72	-6.081.580,00	-6.736.300,00	-7.176.600,00	-7.633.700,00
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			34.387.223,22	35.908.281,56	46.069.373,06	45.229.115,00	48.925.000,00	51.928.124,00	55.076.600,00

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA(Estim) 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.214.021,18	28.966.262,84	32.449.436,59	36.307.641,89	38.512.300,00	41.162.824,01	44.116.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.241.696,73	16.385.500,92	16.285.695,34	17.950.685,34	19.883.300,00	21.041.800,01	22.485.900,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	13.860.144,91	13.617.078,02	14.364.796,02	15.687.750,80	17.325.000,00	18.553.100,00	19.835.800,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	858.638,01	929.667,90	880.677,17	1.060.743,28	1.139.100,00	1.219.800,00	1.304.100,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	1.522.913,81	1.838.755,00	1.040.222,15	1.202.191,26	1.419.200,00	1.268.900,00	1.346.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.123,61	158.368,89	383.060,68	680.748,15	496.700,00	548.800,00	603.600,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	168.123,61	158.368,89	383.060,68	680.748,15	496.700,00	548.800,00	603.600,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.804.200,84	12.422.393,03	15.780.680,57	17.676.208,39	18.132.300,00	19.572.224,00	21.027.200,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	11.688.199,78	12.279.785,75	15.609.896,97	17.442.734,77	17.916.800,00	19.341.524,00	20.780.600,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	116.001,06	142.607,28	170.783,60	233.473,63	215.500,00	230.700,00	246.600,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.705.984,25	4.663.121,22	13.272.643,12	10.311.737,78	10.412.700,00	10.765.300,00	10.959.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.560.007,06	4.542.132,02	13.148.479,37	9.899.122,82	10.165.000,00	10.507.800,00	10.692.600,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	4.558.607,06	4.539.152,02	13.127.889,37	9.869.122,82	10.135.500,00	10.456.900,00	10.625.500,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	1.400,00	2.980,00	20.590,00	30.000,00	29.500,00	50.900,00	67.100,00
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-

4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	145.977,19	120.989,20	124.163,75	412.614,96	247.700,00	257.500,00	267.300,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	145.977,19	120.989,20	124.163,75	412.614,96	247.700,00	257.500,00	267.300,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		32.920.005,43	33.629.384,06	45.722.079,71	46.619.379,67	48.925.000,00	51.928.124,00	55.076.600,00
						0,00	0,00	0,00

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	25.069.824,00	26.615.208,96	28.235.412,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	23.816.332,80	25.284.448,51	26.823.641,40
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	22.562.841,60	23.953.688,06	25.411.870,80

PODER LEGISLATIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.785.536,00	2.957.245,44	3.137.268,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.646.259,20	2.809.383,17	2.980.404,60
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.506.982,40	2.661.520,90	2.823.541,20

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;**

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : RONDINHA RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.271.084,47	24.826.609,14	24.414.104,00	16.837.265,87	22.025.993,00	21.092.454,29
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	1.271.084,47	24.826.609,14	24.414.104,00	16.837.265,87	22.025.993,00	21.092.454,29
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	8.310.636,46	11.944.445,94	10.700.000,00	10.318.360,80	10.987.602,25	10.668.654,35
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	9.137.229,23	12.092.429,49	11.150.500,00	10.793.386,24	11.345.438,58	11.096.441,61
(-) Restos a Pagar Processados - Excto restos do RPPS	826.592,77	147.983,55	450.500,00	475.025,44	357.836,33	427.787,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				-	-	-
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS				-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(7.039.551,99)	12.882.163,20	13.714.104,00	6.518.905,07	11.038.390,76	10.423.799,94
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				14,04%	22,40%	19,94%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	3.000.000,00	-			-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	158.368,89	383.060,68	680.748,15	496.700,00	548.800,00	603.600,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	120.989,20	124.163,75	412.614,96	247.700,00	257.500,00	267.300,00

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 LDO					
ANEXO I - PROGRAMAS					
ÓRGÃO	1	CAMARA DE VEREADORES - EMPRESA (27)			
UNIDADE	1	CAMARA DE VEREADORES			
PROGRAMA:		0001 - Ação Legislativa			
OBJETIVO:		Garantir o Pleno funcionamento das atividades do poder Legislativo Municipal			
TPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Unidade	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida		Valor	
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		1.355.000
	Programa:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prover de recursos orcamentarios e financeiros, o pgto de profissionais, pagamento dos Vereadores e Servidores, manter e ampliar todas as atividades do Poder Legislativo afim de atender a populacao e executar os trabalhos Legislativos na forma da Legislacao vigente.Tambem manter o espaço da Camara Municipal de Vereadores e manter toda a parte funcional e de divulgacao oficial do Poder Legislativo, inerente as atividades Legislativas			
A	Ação:	2002 - Publicações Legais e Institucionais da Camara Municipal	Unidade	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida		Valor	
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		10.000
	Programa:	131 - Comunicação Social			
	Produto:	Publicidade realizada			
	Objetivo	Prover recursos orcamentarios e financeiros para a efetiva publicacao dos atos legais e institucionais do Legislativo Municipal.			
A	Ação:	2225 - Manutenção da Estrutura Física da Câmara de Vereadores	Unidade	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida		Valor	
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		10.000
	Programa:	131 - Comunicação Social			
	Produto:	Publicidade realizada			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros, para a manutencao e melhorias nas dependencias físicas da camara de vereadores.			
P	Ação:	1001 - Equipamento e Material Permanente para o Legislativo	UN	Meta Física	5
	Função:	Equipamento Adquirido		Valor	
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		100.000
	Programa:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Objetivo	Prover de recursos orcamentarios e financeiros para adquirir equipamentos eletronicos, informatica, mobiliarios, Climatização das dependências do Plenário entre outros equipamentos necessarios para o bom andamento dos trabalhos Legislativos afim de atender toda a populacao. Aquisição de climatizadores para o plenario da Camara Municipal de Vereadores.			
TOTAL CÂMARA DE VEREADORES					1.475.000

ÓRGÃO	2	GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE	1	GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	↕ ↗ ○ ↘	2.026
P	Ação:	1002 - Equipamentos e Material Permanente p/ Gabinete do Prefeito	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	Equipamento Adquirido	500	Valor	10.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			
	Objetivo	Aquisicao de equipamentos de informatica, mobiliarios, veicul.e outr.equip. para a Secretaria, afim de desenvolver as funcoes adequadamente . Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria a fim de melhorar o atendimento a toda população. Tambem prever recursos para para instalar e manter cameras de seguranca em pontos estrategicos.			
A	Ação:	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	750.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			

	Objetivo	Referente, custeio de todas as atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para melhor atender a demanda de toda a populacao. Tambem contribuicoes as Associacoes, Regionais, Estaduais e Nacionais, de acordo com a Legislacao vigente. Prever tambem a aquisicao de equipamentos (informatica, veiculos arcondicionado e outros equipamentos),administracao e manutencao do CONDICA, a fim de atender toda a populacao. Atendendo a legislacao Vigente.			
A	Ação:	2004 - Manutenção Junta de Serviços Militar	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	10.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros para atender todas as atividades da Junta de Servico Militar do Municipio, acompanhando e orientado todos os jovens, por ocasiao do Alistamento Militar, e atender oque determina Legislacao para o cumprimento do dever de sidadao a Nossa Patria.			
P	Ação:	2187- MANUTENÇÃO CONSELHO DO IDOSO	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL	500	Valor	10.000
	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
	Programa:	40 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO			
	Objetivo	Prover de recursos Orcamentarios e Financeiros, para manter o Conselho Comunitario do Idoso, para desenvolver tarefas inerentes ao orgao atendendo os objetivos de acordo com a Legislacao vigente, para manutencao dos Direitos das pessoas idosas.Tambem proporcionar equipamentos, mobiliarios para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal do Idoso a fim de atender e prestar um bom trabalho cumprindo a Legislacao vigente			
TOTAL GABINETE DO PREFEITO					780.000
ÓRGÃO	3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	1	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA:		0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Administração abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2220- MANUTENÇÃO SETOR DE PLANEJAMENTO	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	250.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
	Objetivo	Manutencao das atividades do Setor de Planejamento, sendo pgto de pessoal, manutencao e ampliacao das acoes inerentes ao Planejamento Governamental, equipamentos e materiais permanentes			
A	Ação:	2221 -MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	750.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
	Objetivo	Manutenção e Realizacao de Obras de reforma e Construcao e Laje sobe as salas da Secretaria de Assistencia Social, Bloco do produtor e Engenharia, visando a ampliacao do espaco interno, com a construcao de salas, Troca do Telhado e pintura do centro administrativo municipal.			

A	Ação:	2006 - Manutenção da Secretaria de Administração	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	2.500.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			
	Objetivo	Manutencao das atividades da Secretaria, sendo pgto de pessoal, manutencao e ampliacao das acoes inerentes a administracao, manutencao do patrimonio, visando proporcionar a toda a comunidade um bom servico publico. Executar acoes de forma a proporcionar o Municipio respaldado nas tarefas de levar divulgacao oficial aos municipes, acao do Poder Executivo na ampliacao da arrecadacao e dos servicos oferecidos a toda a populacao.Tambem interpretar toda a legislacao vigente para o correto desempenhos das acoes de Governo. facilitar e proporcionar o acesso a informatica e internet as pessoas SIC. residentes na cidade e interior do Municipio, de acordo com a Legislacao vigente.Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para a realizacao de concursos publicos Municipais em todas as Secretarias e em todos os niveis.			
P	Ação:	1004 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	04 - Administração	500	Valor	100.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0021- ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			
	Objetivo	Aquisicao de equipamentos de informatica, mobiliarios, veicul.e outr.equip. para a Secretaria,outros setores afim de desenvolver as funcoes adequadamente Adequirir veiculos, computadores, impressoras, scaners, maquinas filmadoras, fotograficas, equipamentos de sonorizacao, maquinas de reprografias, data Show, moveis, utensilio de escritorio e locaco de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria a fim de melhorar o atendimento a toda população. Tambem prever recursos para para instalar e manter cameras de seguranca em pontos estrategicos no Centro Administrativo e logradouros publicos, cfe. determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2005 - Manutenção do Patrimonio Publico	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	30.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1101- Manut. Conserv. Bens Imoveis			
	Objetivo	Manter e zelar o patrimonio publico, instalar e manter cameras de seguranca, para vigiar e proteger todo o patrimonio publico, pois este deve ser usado para o servico de toda a comunidade. Melhorar ampliar os espacos publicos para um bom atendimento a populacao.			
A	Ação:	2188 - Manutenção Controle Interno	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	80.000
	Subfunção:	124 - Controle Interno			
	Programa:	0024 - Controle Interno			
	Objetivo	Manutencao das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno do municipio, visando o normal andamento das atividades do mesmo.			
A	Ação:	2007 - Divulgação Oficial.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	24 - Comunicações	500	Valor	140.000
	Subfunção:	131 - Comunicação Social			
	Programa:	0028- Divulgação Oficial e Institucional			

	Objetivo	Promover a divulgacao dos Atos Oficiais,Leis, Decretos e outros documentos de interesse da municipalidade. A comunicacao social do governo e de grande importancia, deve ser entendida como instrumento de acao politica do Governo Municipal e do seu programa de acao. As linhas fundamentais de comunicacao devem ser voltadas para a promocao da agenda administrativa e na construcao de marcas do Municipio, fortalecendo a imagem de Rondinha, autoestima e o orgulho dos rondinhenses. Tambem disponibilizando toda informacao por meio eletronico - portal do Municipio, Jornal Oficial e Espaco Oficial no radio e tv. tornado cada vez mais transparente as acoes desenvolvidas pela Administracao, atendendo a Legislacao vigente, deacordo com a Lei Federal.12.527/2011.			
ÓRGÃO	3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	2	FUMDEC-FUNDO MUNIC.DEFESA CIVIL			
PROGRAMA:		0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Administração abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2200 - Manutenção do Fundo Municipal Defesa Civil	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	08 - Assistencia Social	500	Valor	50.000
	Subfunção:	182 - Defesa Civil	701		250.000
	Programa:	0029- Defesa e Assist. a Pop.Atingida Cal			
	Objetivo	Manutencao das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC, instituido pela Lei Municipal 2.996 de 28/06/20, controlar e aplicar recursos financeiros, como forma de garantir a execucao de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social, oobjetiva também a reduzçã dos riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.			
TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.150.000
ÓRGÃO	4	SECRETARIA DA FAZENDA			
UNIDADE	1	SECRETARIA DA FAZENDA			
PROGRAMA:		0023 - Administração dos Recursos Financeiro			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal da Fazenda.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1006 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	04 - Administração	500	Valor	20.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0002 - Gestao Adm.do Poder Executivo			
	Objetivo	Reaparelhamento da Secretaria da Fazenda, adquirir computador, impressoras, scanner, maquinas filmadoras, fotograficas, quip. de sonorizacao, data show, moveis e utensilios de escritorio, locaco de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria da fazenda, Contabil,tesouraria,tributos e fiscalizacao, em fim to das as acoes para atender com eficiencia todos os municipes e populacao em geral.			
A	Ação:	2008 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	900.000
	Subfunção:	123 - Administração Financeira			

	Programa:	0023 - Administração Recursos Financeiros			
	Objetivo	Executar as acoes de forma a proporcionar aos municipes acoes do Poder Executivo, sendo na arrecadacao de impostos, pgto de fornecedores, folha de pgto da administracao, manutencao das acoes administrativa e ampliacao das acoes, para melhor atender a toda a populacao. Todas as acoes realizada pela Secretaria e Setores da mesma, mediante autorizacao do Prefeito Municipal, cumprimento da legislacao vigente na integra. Divulgacao dos Relatorios contabeis: Bimestrais, trimestrais, semestrais,e anuais, conforme determina a Legislacao.			
A	Ação:	2192 - Educação Fiscal	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	30.000
	Função:	129 - Administração de Receitas			
	Programa:	0022 - Administração de Receitas			
	Objetivo	As acoes relativo a Educacao Fiscal, objetiva promover a participacao popular, quanto a importancia, geracao e destinacao dos recursos publicos, oriundos do sistema tributario municipal, para a resolucao das necessidades e demandas estruturais, sociais e humanas da comunidade.A Educação Fiscal é um processo contínuo que visa conscientizar o cidadão sobre seus direitos e responsabilidades como contribuinte, promovendo a cidadania fiscal e o controle social da gestão pública			
A	Ação:	2123 - Gestão Tributária Eficiente	VINCULO	Meta Fisica	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	230.000
	Função:	129 - Administração de Receitas			
	Programa:	0023 - Administração Recursos Financeiros			
	Objetivo	Incremento da receita municipal. Necessidade de reestabelecer o equilibrio financeiro e ampliar a capacidade de investimentos, com vista ao cumprimento da funcao socio-economica do municipio e a concretizacao do bem estar da sociedade rondinhense. Incentivar com premiacao todos os cidadoes que necessitarem dos servicos e produtos no comercio local, incerindo o Municipio no Programa Nota Fiscal Gaucha, e em todos os Programas que incentivem a melhorar a arrecadacao, fomentar o comercio, industria, servicos e Agropecuaria, em fim todas as atividades inerentes ao Programa Icremento de Receitas e Acoes de Governo, cumprindo a Legislação vigente.			
TOTAL SECRETARIA DA FAZENDA					1.180.000

ÓRGÃO	5	SECRETARIA DE OBRAS			
UNIDADE	1	SECRETARIA DE OBRAS			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Obras.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1007 - Equipamentos e Material Permanente e Ampliação da Frota	VINCULO	Meta Física	2
	Função:	04 - Administração	500	Valor	100.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para adquirir, maquinas, veiculos e outros equipamentos, como: Motoniveladora, Retro-Escavadeira, Carregadeira, tambem ampliacao e melhorias no Parque de maquinas, com objetivo de melhor atender toda a populacao que necessita dos trabalhos do DMER,e Equipe de Serviços Urbanos, com recursos proprios e alienacao de bens do Municipio, recuros Estaduais e Federais.Atendendo toda a populacao.Tambem prever recursos para adquirir equipamentos atualizados para realizacao dos servicos publicos com segurancia aos servidores e toda a populacao, de acordo com a legislacao vigente.			
A	Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Obras	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	2.100.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral	501		1.000.000
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Correspondente a acoes inerentes a Secretaria de Obras, para o atendimento a toda populacao melhorando e embelezando a cidade, melhorando Pracas,ruas, parque, com ajardinamento, recuperacao de calçadas, calcamento, manutencao de vias asfaltadas,iluminacao publica, coleta e destinacao do lixo, manutencao e ampliacao do cemiterio, saneamento pluvial e cloacal e outras /acoes julgadas necessarias para que todos os locais publicos tornam-se agradaveis para o convivio de todas as pessoas. Tambem realizar tarefas inerentes aos trabalhos na area rural, suprir a Secretaria de obras com recursos humanos, material, equipamentos, para a realizacao obras,servicos necessarios atendendo no possivel a demanda da comunidade. prever recursos orcamentarios e financeiros para realizacao de concursos publicos. Atendendo sempre a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2023 - Praças Públicas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	100.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Referente acoes para ampliar e manter Pracas Municipais. Proporcionar o conforto e lazer a toda a populcao, melhorando a qualidade de vida de toda a populacao rondinhese e aos visitantes.Tambem revitalizando todos os logradouros Publicos, junta a Praca Pe. Eugenio e praça do Bairro Aparecida, adequar um espaco para o lazer, encontro e convivencia com pessoas idosas, com intuito de melhorar a qualidade de vida. Tambem melhorando o espaco para a realicao de eventos comemorativos as Festas Natalinas, final de ano, Pascoa e outras festividades de acordo com o calendario de eventos e a Lei vigente.			
A / P	Ação:	2213 - Contenção Alagamento	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	100.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Realizar Estudos Tecnicos, visando a contencao de possiveis alagamentos no perimetro urbano do municipio, avaliando os riscos e a capacidade de contencao das barragens existentes, Elaboração de Projeto para Novas Barragens e ou contenções e monitoramento das mesmas.			

A / P	Ação:	1199- CONSTRUÇÃO BARRAGEM	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	100.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Realizar Estudos Tecnicos, Desapropriação de área de terra, Projeto e Obra de Construção da segunda Barragem, visando a contencao de possiveis alagamentos no perimetro urbano do municipio, avaliando os riscos e a capacidade de contencao da barragem existente.			
A	Ação:	2017 - Manutenção da Segurança Pública.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	06 - Segurança Pública	500	Valor	200.000
	Subfunção:	182- Defesa Civil.			
	Programa:	0045 - Asssistencia a Comunidades			
	Objetivo	Manter, ampliar todos servicos de seguranca publica, mantendo e melhorando os equipamentos da municipalidade, repassar recursos a Entidade e Conselho municipal de seguranca (CONSEPRO) , proporcionando servicos de qualidade a toda a populacao.Implantacao da JARI e todos os servicos inerentes a seguraca publ. melhoria e manutecao do caminhao e equipamentos de bombeiro da municipalidade. Prover de recursos a fim de amenizar todo e qualquer problema causados por uma eventual anormalidade.Tambem prever recursos para auxiliar Etidades Regionais a Servicos da Seguranca Publica em nosso Municipio. Instalar camaras de vigilancia em logradouros publicos e Av. e ruas de nossa cidade, enfim atender a legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2022 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	VINCULO	Meta Física	350
	Função:	15 - Urbanismo	500	Valor	500.000
	Subfunção:	451- Infra-Estrutura Urbana	750		1.000.000
	Programa:	0171 - Constr. Paviment. Rodovias			
	Objetivo	Manter, ampliar, construir vias publicas, melhorando, construindo passeios publicos, proporcionando a toda populacao acessibilidade nos passeios e logradouros publicos, melhorando a rede pluvial(corrego junto aPr.Pe.Eugenio) as vias publicas dando condicoes de trafegabilidade,escoamento de toda a producao ate a comercializacao,proporcionando desenvolvimento economico de nos so Municipio. Prever tambem construcao de porticos nas entradas principais de nossa cidade e revitalizacao dos trevos, proporcionar a todos, qualidade de vida. Tambem ampliar a construcao de calcamentos, recapeamentos asphaltico, construcao de muros para canalizacao de rios e arroios no perimetro urbano, com recursos Municipais, Estaduais, Federais e Operacao de Credito junto as instituicoes financeiras, atendendo todas as acoes inerentes que sao necessarias para manter melhorar as vias publicas em nossa cidade, de acordo com a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2093 - Manutenção Parque	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	15 - Urbanismo	500	Valor	500.000
	Subfunção:	451- Infra-Estrutura Urbana			
	Programa:	0171 - Constr. Paviment. Rodovias			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter, ampliar o Parque 28 de março, dando condicoes de realizar eventos Religiosos,Sociais e Economico. Também manter o espaço da oficina e garagem das maquinas e veiculos do DMER e Patrulha Agrícola do Municipio, de acordo com a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2015 - Limpeza Pública	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	15 - Urbanismo	500	Valor	870.000
	Subfunção:	452 - Servicos Urbanos			
	Programa:	0112 - Serv. de Limpeza Urbana			
	Objetivo	Correspondente a toda acao de coleta publica, sendo coleta seletiva do lixo domiciliar e de logradouros publicos, proporcionando a toda a populacao conforto e bem estar. Contratacao por empreitada global coleta e reciclagem do lixo, capina e varricao dos logradouros publicos, paisagismo urbano com corte de grama, podas de arvores e plantio, coleta de lixo nas comunidade do interior, todo o servico de melhorias do meio ambiente, proporcionando qualidade de vida a toda populacao, atendendo a Legislacao vigente.Tambem ampliar, manter o espaco onde e feito a reciclagem de todo o lixo do municipio.			
A / P	Ação:	2019 - Cemiterio Municipal	VINCULO	Meta Física	20

	Função:	15 - Urbanismo					
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			500	Valor	120.000
	Programa:	0113 - Serv. Funerários.					
	Objetivo	Promover melhorias, ampliando o espaço físico, melhorando o acesso interno e externo, proporcionando acessibilidade e segurança a toda a população rondinhense, que queiram enterrar seus ENTES queridos, e manter os espaços, lapides dos seus familiares, e todo os serviços inerentes ao Cemiterio Municipal. Também construção de gavetas e lapides para entes. Adquirir terreno pra ampliar a area do Cemiterio Municipal e construir um espaço para novos Jasigos, Gaveteiros e Lapides.Atendendo a Legislação vigente.					
A	Ação:	2112 - Manut. Rede Esgoto		VINCULO	Meta Física		1
	Função:	17 - Saneamento			Valor		
	Subfunção:	512 - Saneamento Basico Urbano		500			80.000
	Programa:	0119- Saneamento básico					
	Objetivo	Referente a manutencao ampliacao do sistema de coleta de esgoto cloacal preservando as aguas da contaminacao proporcionando qualidade de vida a populacao. Os recursos serao provenientes do tesouro Municipal e parcerias com o Gov.Estadual (CORSAN) e Governo Federal. Atendendo toda a finalidade do Projeto, atendendo a Legislação Vigente.					
A	Ação:	2020 - Iluminação Pública		VINCULO	Meta Física		1
	Função:	25 - Energia		500	Valor		150.000
	Subfunção:	752 - Energia Eletrica		751			100.000
	Programa:	0114 - Iluminação Pública.					
	Objetivo	Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica, com trocas de lampadas, luminarias danificadas, luminarias completas, nas ruas e avenidas. Pagamento de energia em logradouros publicos e iluminacao publica, com pagamento de energia publica a concessionaria RGE,Proporcionando segurança e qualidade de vida a toda a populacao, conforme Legislação vigente de acordo com o regramento CIP					
P	Ação:	1091 - Construção Perfuração Poço Linha Gramado		VINCULO	Meta Física		1
	Função:	20 -			Valor		
	Subfunção:	511 -		701			100.000
	Programa:	0119 -					
	Objetivo	Construcao/perfuracao de um poco artesiano tubular, junto a localidade de linha gramado, cfe convenio fpe/1788/2023 -programa: avancar na agropecuaria poços.					
P	Ação:	1045 - Investimentos e Equipamentos c/Rec. De Alienação		VINCULO	Meta Física		1
	Função:	26 - Transporte			Valor		
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário		755			100.000
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais					
	Objetivo	Prevere recurso orcamentarios e financeiros para adquirir imoveis, moveis, obras, investimento com recursos da alienacao com recurso livre, tambem pode ser repassado ao RPPS, com Lei expecifica e bem fundamentada, atendendo a Legislação especifica.					
A / P	Ação:	2014 - Recuperação de estradas e Pontes		VINCULO	Meta Física		1
	Função:	26 - Transporte		500	Valor		500.000
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário					

	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Referente a construcao,manutencao, de estradas, pontes, bueiros, proporcionando melhor trafegabilidade,no escoamento do produto,melhorando a qualidade de vida de toda a populacao. Tambem aquisicao e licenciamento de cascalheiras e pedras para produzir pedra britada, melhorando e ampliando as estradas municipais, facilitando o escoamento da producao agricola, industrial,comercial. Proporcionar seguranca e qualidade para o transporte escolar e de toda a populacao que necessita locomover-se, e transportar a producao agricola, industrial e comercial. Tambem atendendo os objetivos de Convenios com o Govero Federal, Estadual com o intuito de ampliar, melhorar nossas estradas municipais para escoarmos a produção agricola com seguraca e o deslocamento de toda a populacao com seguranca, atendendo as normas de transito e Legislaçao Vigente.			
A / P	Ação:	2016 - Manutenção da Frota de Maquinas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26 - Transporte	500	Valor	880.000
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário	720		200.000
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Prever recursos orcamentario e financeiro para manter, melhorar toda a frota municipal, atendendo todos os objetivos do DMER, qual seja a melhorias das estradas, municipais, pontes,pontilhoes,bueiros, tambem acessos as propriedades rurais, facilitando a retirada da producao. Prosseguindo auxiliando todos os servicos necessarios no perimetro urbano.Tambem adquirir euipamentos, peças de reposicao, combustivel, lubrificantes, pneus para manter a frota municipal em atividade tanto nas estradas municipais e estradas de acesso as propriedades rurais. Tambem adquirir novos equipamento, maquinas, veiculos modernizando o Parque de maquinas para o atendimento com seguraca a toda populacao.			
A / P	Ação:	2198 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26 - Transporte	500	Valor	200.000
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário	720		100.000
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Referente a construcao,manutencao, de estradas, pontes, bueiros, proporcionando melhor trafegabilidade,no escoamento do produto,melhorando a qualidade de vida de toda a populacao. Tambem aquisicao e licenciamento de cascalheiras e pedras para produzir pedra britada, melhorando e ampliando as estradas municipais, facilitando o escoamento da producao agricola, industrial,comercial. Proporcionar seguranca e qualidade para o transporte escolar e de toda a populacao que necessita locomover-se, e transportar a producao agricola, industrial e comercial. Tambem atendendo os objetivos de Convenios com o Govero Federal, Estadual com o intuito de ampliar, melhorar nossas estradas municipais para escoarmos a produção agricola com seguraca e o deslocamento de toda a populacao com seguranca, atendendo as normas de transito e Legislaçao Vigente. Pavimentação Asfáltica da Linha Tunas até ao DAER e da Linha Gramado.			
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS					9.100.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, Secretaria Municipal de Educação.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1012 - Equip. Mat. Permanente	VINCULO	Meta Física	10
	Função:	12 - Educação.	500	Valor	70.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Adquirir equipamentos, sendo: Computadores,maquinas,veiculos,moveis,AR-condic.carteiras, cadeiras escolares, utensilios de escritorio, adquirir ou locar sistemas, para realizacao das tarefas inerentes a Secretaria de Educacao, visando o atendimento de toda a comunidade escolar, com recursos Federais, Estaduais e municipais. Tambem instalacao de equipamentos, tais como: Sistema de videomonitoramento, Projetores e outros que venham a melhorar o ambiente escolar, com base na Legislaçao Vigente.			
A / P	Ação:	1013 - MANUTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUDAMENTAL	VINCULO	Meta Física	2

	Função:	12 - Educação	500	Valor	50.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever recuros Orcamentarios e financeiros, para adquirir imoveis, (terrenos) para ampliar, melhorar o espaco fisico disponibilizando mais matricolas e proporcionar uma educacao de qualidade, com seguraca, acessibilidade em fim toda estrutura para atender todos os objetivos da Educacao em todos os seus niveis sendo para CRECHE, Educacao infantil e fundamental, sendo que os anos iniciais disponibilizar o curso integral, atendendo a Legislacao vigente. Construção do parquinho, reformas centro cultural.			
A	Ação:	2028 - Manut. Ensino com MDE.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	500	Valor	1.500.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Correpondente a manutencao do patrimonio escolar, aperfeicoamento de docentes, e pessoal de apoio, aquisicao de material, servicos, para o desenvolvimento do ensino fundamental, aprimorando o desenvolvimento cultural, social e pessoal a toda populacao escolar. Tambem aquisicao de equipamentos de informatica, moveis (veiculos), nomeacao de pessoal e outras acoes julgadas necessarias para manutencao e desenvolvimento do ensino infantil e fundametal a fim de atender a populacao escolar. Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para realizar concursos publicos para suprir as necessidades do Magisterio Municipal, conforme determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2029 - Manut.Transp.C/ MDE	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	500	Valor	450.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	086 - Transp. Ensino Fundamental			
	Objetivo	Correspondente a manutencao,ampliacao do transporte escolar, permitindo o ensino de qualidade a todos os estudantes de Creche, ensino infantil e fundamental, transportando toda a populacao escolar com segurancia, atendendo Convenios firmados com o Governo Federal, Estadual, cumprindo oque determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2030 - Manut. Ensino Inf. C/ MDE	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	500	Valor	1.300.000
	Subfunção:	365 - Educação Infant. C/ MDE			
	Programa:	0080 - Educ. Crianças 0 a 6 anos			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e melhorar a qualidade do Ensino Infantil, sendo: Aquisicao de equipamentos de informatica mobiliarios,out.equip. veiculos, melhorias das dependencias, melhorias no transporte escolar, proprio e terceirizados, infantil de boa qualidade a toda a populacao escolar, instalacao de videomonitoramento, retroprojetores visando a melhorar o abiente escolar, com base na Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2031 - Manutenção e Conservação de Prédios	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	500	Valor	50.000
	Subfunção:	365 - Ensino Infantil			
	Programa:	0080 - Educ. Crianças 0 a 6 anos			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e melhorar a qualidade do Ensino Infantil, com a manutenção das estruturas físicas das escolas em perfeitas condições de utilização pela comunidade escolar.			
TOTAL EDUCAÇÃO COM MDE					3.420.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, com recursos do FUNDEB.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026

P	Ação:	1010 - Aquis.Equip.Esc. FUNDEB	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	540	Valor	50.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para adquirir equipamentos, sendo equipamentos de informatica, mobiliarios,AR-condiciondo e outros equip. para uuma educacao de qualidade em todos os niveis a fim de atender toda a populacao escolar. Tambem instalacao de videomonitoramento, projetores, visando melhorar o ambiente escolar, de acordo com a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2026 - Manutenção do Ensino FUNDEB	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	3.000.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever rec. Orc.Financ. para CRECHE,Infantil e Fundamental, com recursos do FUNDEB, sendo pgto de professores, material didatico, e manutencao das atividades, proporcionando qualidade na educacao, e assegurar o acesso a a permanencia da crianca em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal. Atendendo a Legislacao vigente do FUNDEB-(Fundo Nacional Desenvovimento da Educacao Basica).Tambem proporcionar aos servidores e professores treinamentos, qualificacao e valorizacao.			
A / P	Ação:	2027 - Manutenção e Conservção de Escolas -	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	10.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Melhorar e ampliar o espaco fisico para proporcionar melhor qualidade de ensino a toda a populacao escolar infatil e fundamental, promover a ampliacao e humanizacao do espaco escolar com recursos do FUNDEB. Tambem aquisicao de imoveis, para construir, ampliar o espaco fisico para atender a Legislacao.			
A	Ação:	2089 - Manutenção do transporte escolar c/FUNDEB	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	250.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	086 - Transp. Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros para atender o transporte escolar a todos os niveis de ensino. CRECHE, Ensino infatil e Fundamental de qualidade e seguranca, proporcionando a atender toda a populacao educacional para que eles crescam culturalmente, intelectualmente atendo a Legislacao vigente do FUNDEB.			
A	Ação:	2107 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	1.200.000
	Subfunção:	365 - Educação Infntil			
	Programa:	0080 - Educ. Criança de 0 a 6 anos			
	Objetivo	Manter o ensino infantil com recursos do FUNDEB, ou seja aperfeicoamento dos membros do magisterio, ampliacao do espaco fisico, pgto do magisterio manutecao e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso as crianças em idade escolar,para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal. Tambem proporcionando ensino em turno integral deacordo com a Legislacao Vigente.			
TOTAL EDUCAÇÃO COM FUNDEB					4.510.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS FEDERAIS			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental - 0093 - Ensino Médio - Ensino Superior			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino com recuros do Município, Estado e União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026

A	Ação:	2032 - Salario Educação	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	550	Valor	300.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0086 - Transp. Esc. Ens. Fundamental			
	Objetivo	Dotar de recursos orcamentarios e financeiros, para atende todos os objetivos do Programa Salario Educacao, em toda a sua finalidade, atendendo todos os alunos municipais, transporte escolar, assistência à saúde, programas de material didático-escolar e, inclusive, alimentação. O fundamento para a alimentação seria o Parágrafo 4º do Artigo 212 da Constituição Federal (CF)..			
A	Ação:	2033 - Transporte Escolar	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	553	Valor	70.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0086 - Transp. Esc. Ens. Fundamental			
	Objetivo	Manter o transporte escolar a todos os alunos com recurso do transporte Escolar, proporcionando acessibilidade as escolas no Municipio,com qualidade e seguranca a populacao escolar. Tambem transporte para Escola Tecnica Sertao-RS ou em outros Municipios da Federacao, sendo com veiculos da municipalidade ou terceirizados com a finalidade de transporte da populacao escolar. Recurso Federal, Estadual e Municipal. cfe. determina a Legislacao.			
A	Ação:	2036- Merenda Ensino Fundamental	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	552	Valor	60.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0089- Alimentação Escolar			
	Objetivo	Prover Recursos Orcamentarios e financeiros com o objetivo de executar o Programa Merenda Escolar, atendendo a todos os alunos com produtos de qualidade e procedencia do comercio e produres rurais, CFE. Legislacao.			
A	Ação:	2207- Escola Infantil em Tempo Integral	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	569	Valor	60.000
	Subfunção:	365 - Ensino Infantil			
	Programa:	0080 - EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			
	Objetivo	Manutencao da Educacao em Tempo Integral com recursos do Governo Federal a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia. fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral para promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral.			
A	Ação:	2090- Merenda Ensino Infantil	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	552	Valor	60.000
	Subfunção:	365 - Educação Infnatil			
	Programa:	0089- Alimentação Escolar			
	Objetivo	Prever recurso Orcamentarios e Financeiro para manter a merenda escolar de qualidade, satisfazendo as necessidades do aluno, auxiliado no crescimento fisico e cultura, recurso da Uniao, Estado e Municipio, atendendo sempre a legislacao vigente.			
0603- Total Recursos Federais					550.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ESTADUAIS			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental - 0093 - Ensino Médio - Ensino Superior			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino com recuros do Município, Estado e União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026

A	Ação:	2194 - Transporte Escolar Estadual	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	571	Valor	350.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0086 - Transp. Esc. Ens. Fundamental			
	Objetivo	Manter o transporte escolar a todos os alunos do primeiro grau com recurso do transporte Escolar oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando acessibilidade as escolas no Município,com qualidade e segurança a população escolar. Também transporte para Escola Técnica Sertao-RS ou em outros Municípios da Federação, sendo com veiculos da municipalidade ou terceirizados com a finalidade de transporte da população escolar. Recurso Estadual, conforme determina a Legislação.			
A	Ação:	2195 - Transporte Esc. Ens. Med. Estadual	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	571	Valor	50.000
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Programa:	0093 - Ensino Médio			
	Objetivo	Prover recursos orcamentarios e financeiros para atender os objetivos do transporte do ensino medio com qualidade e segurança a todos os alunos, com recuros Federais, Estaduais e Municipais. Sendo veiculos da Municipalidade ou terceirizados, com recurso Federal, Estadual e Municipal.Conforme Legislação vigente.			
0603- Total Recursos Estaduais					400.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUTADOS			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental - 0093 - Ensino Médio - Ensino Superior			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino com recursos do Município, Estado e União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	2102 - Investimentos em Educ. com Recursos de	VINCULO	Meta Fisica	2
	Função:	12 - Educação	599	Valor	100.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082- Ensino Fundamental.			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros, com rec. da alienacao de bens para atender as necessidades da educacao, sendo aquisicao de equipamentos, realizacao de obras em predios escolares e repasse ao RPPS com Lei especifica atendendo a Legislação vigente.			

A	Ação:	2116 - Merenda Escolar Ensino Fundamental	VINCULO	Meta Física	462
	Função:	12 - Educação	500	Valor	100.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Atender e suplementar as necessidades nutricionais aos alunos do ensino municipal, com recursos do Gov. Federal, estadual e Municipal, proporcionando alimentacao de qualidade, atendendo todos os objetivos do Programa da merenda escolar, em todos os turnos escolares, atendendo a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2202 - Despesas Não Computáveis na Educação	VINCULO	Meta Física	462
	Função:	12 - Educação	500	Valor	450.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Previsao orcamentaria e financeira para custear despesas nao computadas nos indices de 25% da educacao			
A	Ação:	2041 - Transp. Escolar Ens. Medio	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	500	Valor	25.000
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Programa:	0093 - Ensino Médio			
	Objetivo	Prover recursos orcamentarios e financeiros para atender os objetivos do transporte do ensino medio com qualidade e seguranca a todos os alunos, com recuros Municipais. Sendo veiculos da Municipalidade ou terceirizados, conforme Legislacao vigente.			
A	Ação:	2043 - Transp. Ensino Superior	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	500	Valor	200.000
	Subfunção:	364 - Ensino Superior			
	Programa:	0090 - Assistencia Estud. Ensino Superior			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para auxiliar o transporte escolar para os Universitarios, Cursinhos Universitarios, Cursos Tecnicos Profissionalizantes, para uma boa formacao Educacional,cultura e Profissional a todos que buscam uma formacao Superior, com transporte de qualidade, seguranca, seja com veiculos da Municipalidade ou terceirizados, com base na Lei Municipal especifica.			
A	Ação:	2035 - Manut. Educação Especial	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	500	Valor	10.000
	Subfunção:	367 - Educação Especial			
	Programa:	0092 - EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros oportunizados alunos com necessidades especias, para frequentar a escola, os espacos culturais em busca de oportunidades e qualificacao de seus conhecimentos e oportunizando a inclusao na sociedade, com transporte escolar seguro e o espaco de aprendizado acolhedor. conforme determina a Legislacao. Salário Profissional			
A	Ação:	1027 -Quadras Poliesportivas (Manutenção e Ampliação)	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	27 - Desporto e Lazer	500	Valor	50.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Programa:	0180 - Desporto Comunitário			

	Objetivo	Manter, ampliar e apoiar o desporto comunitario, com a coordenacao na organizacao de competicoes de todas as modalidades, proporcionando esporte a todos, afim de garantir o desenvolvimento social e garantir a convivencia de lazer e sociabilidade a toda a populacao. Portanto ampliando e modernizando as Quadras de Esportes: no Perimetro Urbano e outras para a pratica de esportes e realizacao de diversas atividades: Esportivas, recreativa,cultural social e religiosa,Com recursos Federal, Estadual e municipal, atendendo a Atendendo a Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2040 - Manutenção das Atividades do CMD	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	27 - Desporto e Lazer	500	Valor	100.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Programa:	0180 - Desporto Comunitário			
	Objetivo	Manter a apoiar o esporte comunitario, proporcionado atividades esportivas, fim de que o esporte seja desenvolvido de forma a garantir a convivencia, lazer e sociabilidade. Organizar campeonatos em todas as modalidades, demo do que toda a populacao seja contemplada, a participar em Campet.esportivas Municipal e Regional em todas as modalidades abrangendo todas as faixas etarias de nossa populacao, portanto prever rec. Orcamentarios e financeiros, convenios ou contratos com Entidades do Municipio do Estado(SESC/SESI) levando enterterimento, esportes de qualidade a toda a populacao.Tambem apoiar escolinhas esportivas,(Chapecoense e outras) observado sempre a Legislacao vigente. Prever recursos para Bolsa Atleta, para auxilio financeiro de atletas que representam municipio em competicoes, bem como premiações.			
0605- Total Despesas Não Computáveis					1.035.000
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					9.915.000
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a SAÚDE com recuros do Município - ASPS.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1018 - Equip. Material Permanente	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	120.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	21	Prover de recursos orcamentarios e financeiros para aquisicao de veiculos, ambulância, maquinas, mobiliarios equipamentos medicos, equipamentos de informatica,AR,necessarios para o bom atendimento de toda a populacao que necessitar de atendimento medico, odontologico nas Unidades do Municipio, conforme determina a Legislacao. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Garantir manutenção periódicados equipamentos existentes; Compra de novos equipamentos e utensílios conforme necessidade da equipe; Garantir ampliação e manutenção física das UBS.		
A /P	Ação:	1019- Reformas e Melhorias na Unidade de Saúde	VINCULO	Meta Física	2
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	100.000
	Subfunção:	301- Atenção Básica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		

	Objetivo	21	Prover de recursos orcamenarios e financeiros para reformar, ampliar e melhorar as Unidades de saude do CENTRO e do Bairro Aparecida, melhorando assim o atendimento a toda populacao que buscam o atendimento medico para si e seus familiares. Atendendo a Legislacao vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saude: Garantir manutencao periodicados equipamentos existentes; Compra de novos equipamentos e utensilios conforme necessidade da equipe; Garantir ampliação e manutenção física das UBS.			
A	Ação:	2046- Manut. Ativ. Saúde Municipio		VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde			Valor	5.000.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica		500		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo	1; 4; 5; 10; 11;14; 15; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24.	Prever recursos orcamen. financ. para manutencao e aperfeicoamento das atividades de saude, melhoria do espaco fisico, renovacao e aquisicao de moveis, equipamento de informatica e outros equipamentos, pagamento de pessoal e desenvolvimento das acoes julgadas necessarias para a manutencao das acoes na area da saude de forma a garantir o acesso de toda a comunidade no siste ma municipal de saude. Tambem repasse ao H.P.E. EUGENIO, CONSIN, CASA REC. MANNAI, Entid. medicas, que atende a populacao necessitadas de um atendimento especializado na area medica e todos os servicos inerentea a saude. Tambem auxiliando com medicamentos, e outras acoes julgadas necessarias para atender a todos que necessitarem. Proporcionar recursos orcamenitarios e financeiros para a realizacao de Concursos Publico em todos os niveis. Tambem criar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), distribuicao de proteSES dentarias, observando as normas de saude publica e atendendo a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saude: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Proporcionar à população o fornecimento dos medicamentos constantes na lista de assistência farmacêutica básica; Assistência farmacêutica permanente durante o horário de funcionamento da farmácia governamental; Diminuir índices de cáries e doenças periodontais em crianças na fase pré- escolar e escolar; Programar as ações de odontologia; Demanda espontânea 40%, Agendamento 60%; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrse plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental; Autorização de SISREG; Manter Convênio com Laboratórios Unidos e Unilab; Manter Convênio com o Hospital Padre Eugênio Medicheschi, Hospital Comunitário Sarandi, ATRA de Ronda Alta, Santa Terezinha de Jaboticaba; Hospital de Olhos Passo Fundo; Hospital São Vicente. Hospital da Cidade de Passo Fundo. Manter e ampliar convenio com as clínicas: Clinrad, Kozma, CD são Vicente, CD HC, Cedil, Hospital ortopédico, IOT...;Auxílio em procedimentos, exames e consultas; Manter transporte de pacientes; Melhorar a qualidade das informações geradas; Manter qualidade na auditoria; Fortalecer e ampliar o controle social; Abertura das reuniões ordinárias do CMS; Divulgaço das ações; Desenvolver programa de educação permanente para os profissionais; Valorizar o quadro de Recursos Humanos; Instituir reuniões de equipe com cronograma; Manter profissionais para atender os programas pactuados; Manter o fluxo de atendimentos seguindo os critérios já estabelecidos de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto. Bem como idosos, gestantes, nutrízes e público em geral; Atender os pacientes com Obesidade e indicados à cirurgia Bariátrica; Adesão ao PSE- rograma Saúde na scola e Programa rescer Saudável; Adquirir materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Encontros de Qualificação profissional para Nutricionistas e profissionais da Atenção primária à saúde dos Municípios do COREDE Rio da Várzea; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Manter os atendimentos fonoaudiológicos ao público em geral no que concerne às áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade orofacial (dificuldades na respiração, mastigação e/ou deglutição). Prestar assistência orientacional e realizar capacitações periódicas na área da Fonoaudiologia; Melhorar a infraestrutura do local de atendimentos dos pacientes; Manter o fluxo de tendimentos na cademia da Saúde; Participar de forma ativa dos grupos; Adesão ao PSE- Programa Saúde na Escola e Programa; Crescer Saudável; Aquisição de materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Participação de Cursos, encontros e Qualificação profissional; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Implantar Práticas Integrativas e Complementares (PICS)			
A	Ação:	2141 - Consorcios Regionais		VINCULO	Meta Fisica	1
	Função:	10- Saúde			Valor	10.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica		500		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo		Prever recursos orcamenitarios e financeiros para manter e ampliar o consorcios regional de saude, atendento toda a Legislacao vigente relacionada aos Consorcios de Saude (CONSIN) e outros, com base em Leis, Contratos e Convenios, conforme determina a Legislacao vigente.			

A	Ação:	2110 - Sist. Abatecimento de Água	VINCULO	Meta Física	2.000
	Função:	10 - Saúde		Valor	
	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	500		250.000
	Programa:	0119 - Saneamento Básico			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	5.1.4	Prever recursos orçamentarios e financeiros para ampliacao, manutencao da rede de agua potavel no interior do Municipio, tratando e monitorando todos os dias os pocos de agua potavel, perfuração de Poço artesiano junto à Linha Carregueta e e Linha São João, proporcionado a toda a populacao saude e qualidade de vida. Equipamento p/ pocos para o tratamento da água, garantindo a sua potabilidade, proporcionando saude preventiva disponibilizando agua potavel a toda populacao, de acordo com as normas e a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde:		
07 01 - Total Recursos ASPS					5.480.000
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	2	RECURSOS FONTE FEDERAL			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a saúde com recuros da União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	A N O S	2.026
A	Ação:	1075 - Invest. Atenção Basica		Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	
	Subfunção:	301 - Atenção Básica	600		20.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	21	Aquisicao de equipamentos, investimentos e materias permanentes, visando a estruturacao dos servicos de atencao basica em saude. Garantir manutenção periódicos equipamentos existentes; Compra de novos equipamentos e utensílios conforme necessidade da equipe; Garantir ampliação e manutenção física das UBS. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde.		
A	Ação:	2050 - PACS e Agente Endemias	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	
	Subfunção:	301 - Atenção Básica	604		500.000
	Programa:	0061 - AGENTES COMUNITARIOS SAUDE			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	9	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA PACS e dos AGENTES DE ENDEMICIA, atendendo a toda populacao com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Estimular e orientar as famílias a realizarem ações de melhoria à sua saúde.		
A	Ação:	2155 - FNS Custeio SUS Atenção Básica Vinculo 4500	VINCULO	Meta Física	5.080

	Função:	10 - Saúde		600	Valor	1.400.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica				
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo	1; 4; 5; 11; 14; 15; 16; 22; 23; 24.	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA ATENCAO BASICA, custeio de ações básicas à saúde, atendendo a toda populacao, com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Diminuir Índices de cáries e doenças periodontais em crianças na fase pré- escolar e escolar; Programar as ações de odontologia; Demanda espontânea 40%, Agendamento 60%; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrse plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental; Instituir protocolos de atendimento; Instituir a adscrição da população; Garantir profissionais suficientes para cada ESF; Manter o fluxo de atendimentos seguindo os critérios já estabelecidos de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto. Bem como idosos, gestantes, nutrízes e público em geral; Atender os pacientes com Obesidade e indicados à cirurgia Bariátrica; Adesão ao PSE- rograma Saúde na scola e Programa rescer Saudável; Adquirir materiais para avalição nutricional e antropométrica; Encontros de Qualificação profissional para Nutricionistas e profissionais da Atenção primária à saúde dos Municípios do COREDE Rio da Várzea; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Manter os atendimentos fonoaudiológicos ao público em geral no que concerne às áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade orofacial (dificuldades na respiração, mastigação e/ou deglutição). Prestar assistência orientacional e realizar capacitações periódicas na área da Fonoaudiologia; Melhorar a infraestrutura do local de atendimentos dos pacientes; Manter o fluxo de tendimentos na cademia da Saúde; Participar de forma ativa dos grupos; Adesão ao PSE- Programa Saúde na Escola e Programa; Crescer Saudável; Aquisição de materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Participação de Cursos, encontros e Qualificação profissional; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Implantar Práticas Integrativas e Complementares (PICS).			
A	Ação:	2156 - FNS Custeio SUS Media e Alta Complexidade-MAC		VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		600	Valor	30.000
	Subfunção:	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo	17; 23.	Prever Recursos Orcamentarios e Financerios para atender a Programa Atendimento a Media e Alta Complexidade, conforme preve a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Autorização de SISREG; Manter Convênio com Laboratórios Unidos e Unilab; Manter Convênio com o Hospital Padre Eugênio Medicheschi, Hospital Comunitário Sarandi, ATRA de Ronda Alta, Santa Terezinha de Jaboticaba; Hospital de Olhos Passo Fundo; Hospital São Vicente. Hospital da Cidade de Passo Fundo. Manter e ampliar convenio com as clínicas: Clinrad, Kozma, CD são Vicente, CD HC, Cedil, Hospital ortopédico, IOT...; Auxílio em procedimentos, exames e consultas; Manter transporte de pacientes; Manter os atendimentos fonoaudiológicos ao público em geral no que concerne às áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade orofacial (dificuldades na respiração, mastigação e/ou deglutição).			
A	Ação:	2159 - FNS Custeio Gestão do SUS Vinculo 4504		VINCULO	Meta Física	5.080

	Função:	10 - Saúde	600	Valor	20.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	18; 19; 20	Prever Recursos Orcamentarios, Financeiros, afim a atender toda a populacao, gerindo os recuros do Programa, conforme determina a Legislacao. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Melhorar a qualidade das informações geradas; Manter qualidade na auditoria; Fortalecer e ampliar o controle social; Abertura dasreuniões ordinárias do CMS; Divulgaço das ações; Desenvolver programa de educação permanente para os profissionais; Valorizar o quadro de Recursos Humanos; Instituir reuniões de equipe com cronograma; .Manter profissionais para atender os programas pactudos.		
A	Ação:	2226 - INCR. TEMPOR. CUSTEIO AT. BASICA EMENDA AFONSO	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	200.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Recursos oriundos de emenda parlamentar deputado Afonso Hamm para custeio de despesas na atenção básica na saúde municipal.		
A	Ação:	2212 - Atendimento Infantil	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	30.000
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	60.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	2; 3	Ações voltadas ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, em relação a pediatria, puericultura, psicologia, vacinas, nutrição, enfermagem e clínica em geral, visando ao atendimento da Lei Federal 14.617/2023 e Lei Federal 13.257/2016-marco legal da primeira infância. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Manter calendário de vacinação atualizado; Prevenção da obesidade; Manter Programa Saúde na escola; Estabeecer consulta de puericultura por equipe multidisciplinar; Prevenção das violências; Educação sexual; Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar; Implementar o crescer Palestras nas escolas sobre saude sexual e reprodutiva; Reduzir os índices de gravidez na adolescência; Formar grupos de adolescentes com equipe multidisciplinar; Manter calendário de vacinação atualizado; Proporcionar ao adolescente as carteiras de Saúde do Adolescente; Notificar os casos de violência contra o adolescente; Manter o Programa SAÚDE NA ESCOLA; levantamento das necessidades de saúde mental dos adolescentes;Utilizar a academia de Saúde para praticas educativas saudavel; Implementar o crescer saudavel.		
A	Ação:	2158 -FNS Custeio Assistencia Farmaceutica Vinculo 4503	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	600	Valor	200.000
	Subfunção	303 - Suporte Profilatico e Terapeutico			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		

	Objetivo	10	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender o Programa Assistencia Farmaceutica, conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional, atingindo toda a populacao, conforme preve a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Proporcionar à população o fornecimento dos medicamentos constantes na lista de assistência farmacêutica básica; Assistência farmacêutica permanente durante o horário de funcionamento da farmácia governamental. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde.		
A	Ação:	2157 - FNS Custeio SUS Vigilancia em Saúde Vinculo 4502	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	600	Valor	140.000
	Subfunção:	305- Vigilancia Epidemiologica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	6; 7; 8; 12; 13	Prever Recursos Orcamentarios Financeiros, para atender o Programa VIGILANCIA EM SAUDE, ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde, buscando o atendimento a toda populacao, conforme preve a Legislacao vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Trabalhar prevenção as DST/AIDS/DROGAS nas escolas; Sensibilizar para o uso de preservativos; Manter suprimentos de preservativos (masculino e feminino) de modo a garantir a demanda; Fornecer de modo sigiloso os testes rápidos HIV e VDRL; Melhorar o atendimento aos portadores de HIV/AIDS; Realizar treinamentos e capacitações permanentes para a equipe; Realizar busca ativa a casos novos de tuberculose; Garantir acesso a exames para diagnóstico e controle; Garantir e supervisionar o tratamento dos pacientes com BK+; Manter as medidas preventivas; Implementar o tratamento diretamente observado; Manter busca ativa permanente; Realizar diagnóstico clínico de casos; Cadastrar os portadores de Hanseníase; Tratamento supervisionado dos casos; Prevenção das incapacidades físicas; Medidas preventivas; Fiscalizar/inspecionar /Cadastrar estabelecimentos; Manter a realização das análises de vigilância da qualidade da água; Estabelecer programa de coleta seletiva de lixo; Fiscalizar farmácias/drogarias/consultórios; Manter campanhas de prevenção; Evitar a incidência de dengue; Manter alimentação regular dos programas; Proporcionar concurso de funcionário para atuar junto a Vigilância Sanitária; Emitir alvarás sanitários; Coletar amostras para análise fiscal; Cobrar as taxas; Abrir e acompanhar o processo administrativo sanitário em seus ritos desde a lavratura do auto de infração até a aplicação de suas penalidades previstos em legislação própria (advertência multa interdição); Analisar projetos arquitetônicos; Recebimento/atendimento de denúncias reclamações; Atividade educativa para o setor regulado; Aumentar o número de Poços artesianos (SAC) com tratamento de água conforme portaria 29/14; Inspeccionar estabelecimento: Bares, lanchonete, padarias, pizzarias, restaurantes, hotéis, piscinas, consultórios médios e odontológicos, repartições públicas e outro, em que a não obrigação a lei implicará em riscos a população do município; Liberar licença de funcionamento aos estabelecimentos; Campanhas de vacinação em: crianças, jovens, adultos e idosos; Campanhas de prevenção e educativas contra doenças; Orientar quanto à vacinação de cães e gatos; Manter atualizado sistema de informações de agravo de notificações (SINAN); Controle de doenças graves (tuberculose e hanseníase); Sistema de informação de mortalidade; Sistema de informação de nascidos vivos; Garantir vacinação conforme calendário nacional; Manter o controle vacinal de todas as doenças imunopreveníveis; Aumentar cobertura vacinal conforme meta pactuada; Manter as atividades de controle e prevenção à Dengue.		
0702 - Saude com recursos Federais					2.600.000
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	3	RECURSOS FONTE ESTADUAL			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a saúde com recuros Estadual.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANO S	2.026
A	Ação:	2101 - PIM - Primeira Infancia	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	

	Subfunção:	301 - Atenção Básica	621		30.000
	Programa:	0060 - Saude da Criança e Aleitm. Materno			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	2.	Prever recursos para o Programa PIM - Primeira Infancia melhor- objetivando atender a primeira Infancia, melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Manter calendário de vacinação atualizado; Prevenção da obesidade; Manter Programa Saúde na escola; Estabecer consulta de puericultura por equipe multidisciplinar; Prevenção das violências; Educação sexual; Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar		
A	Ação:	1083 - Rede Bem Cuidar	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	30.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0062 - Assistencia Domiciliar a Saude			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 5.	Prever recursos para o Programa REDE BEM CUIDAR - objetivando atender a população, melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde.		
A	Ação:	2118 - Saúde para Todos RS - PSF	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	250.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0062 - Assistencia Domiciliar a Saude			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 4; 5; 14; 15.	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros, para atender o Programa do ESF.(Programa da Saúde da Família), a fim de atender a Legislação Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrase plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental; Instituir protocolos de atendimento; Instituir a adscrição da população; Garantir profissionais suficientes para cada ESF;		
A	Ação:	2124 - Incentivo a atenção Básica - Vinculo 4011	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	

	Subfunção:	301- Atenção Básica	621		300.000
	Programa:	1003- Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 4; 5; 14; 15.	Recursos da Gestao basica, despesas de custeio e investimento, contemplando a possibilidade de pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde já existentes ou novos contratados, visando à ampliação dos serviços de atenção básica, equipamentos e veículos, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, aluguel de imóveis para funcionamento de serviços de atenção básica, contratação de apoiadores institucionais para gestão municipal da atenção básica, ações de educação permanente, bem como outras ações desde que estejam coerentes com Política Nacional de Atenção Básica. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendáriode vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lípedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrse plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental;		
A	Ação:	2199 - FES - Arboviroses	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	30.000
	Subfunção:	305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
	Programa:	1003- Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	12; 13	Combate as Arboviroses - Dengue, Zika e Chikungunha, detectar precocemente a circulação das doenças, adotando medidas para evitar novas infecções, bem como risco de evolução para formas graves e óbitos, principalmente em situações de surtos e epidemias. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Fiscalizar/inspecionar /Cadastrar estabelecimentos; Manter a realização das análises de vigilância da qualidade da água; Estabelecer programa de coleta seletiva de lixo; Fiscalizar farmácias/drogarias/consultórios; Manter campanhas de prevenção; Evitar a incidência de dengue; Manter alimentação regular dos programas; Proporcionar concurso de funcionário para atuar junto a Vigilância Sanitária; Emitir alvarás sanitários; Coletar amostras para análise fiscal; Cobrar as taxas; Abrir e acompanhar o processo administrativo sanitário em seus ritos desde a lavratura do auto de infração até a aplicação de suas penalidades previstos em legislação própria (advertência multa interdição); Analisar projetos arquitetônicos; Recebimento/atendimento de denúcias reclamações; Atividade educativa para o setor regulado; Aumentar o número de Poços artesianos (SAC) com tratamento de água conforme portaria 29/14; Inspeccionar estabelecimento: Bares, lanchonete, padarias, pizzarias, restaurantes, hotéis, piscinas, consultórios médios e odontológicos, repartições públicas e outro, em que a não obrigação a lei implicará em riscos a população do município; Liberar licença de funcionamento aos estabelecimentos; Campanhas de vacinação em: crianças, jovens, adultos e idosos; Campanhas de prevenção e educativas contra doenças; Orientar quanto à vacinação de cães e gatos; Manter atualizado sistema de informações de agravo de notificações (SINAN); Controle de doenças graves (tuberculose e hanseníase); Sistema de informação de mortalidade; Sistema de informação de nascidos vivos; Garantir vacinação conforme calendário nacional; Manter o controle vacinal de todas as doenças imunopreveníveis; Aumentar cobertura vacinal conforme meta pactuada; Manter as atividades de controle e prevenção à Dengue.		
A	Ação:	2113 - Farmacia Básica Estadual	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	150.000
	Subfunção:	303 - Suporte Profilatico e Terapeutico			

	Programa:	0069 - Assistência Farmaceutica			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	10	Prever recursos para o Programa FARMACIA BASICA, objetivando atender toda a populacao, melhorando a qualidade de vida da populacao, distribuindo medicacao de acordo com o receituário médico, de conformidade com a Legislação Vigente, Dispensação de medicamentos a pacientes do município oriundos de processos judiciais. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Proporcionar à população o fornecimento dos medicamentos constantes na lista de assistência farmacêutica básica; Assistência farmacêutica permanente durante o horário de funcionamento da farmácia governamental.		
0703 - Saude com recursos Estaduais			790.000		
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	4	DEMAIS RECURSO			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a saúde com recuros Estadual.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2106 - Inv. Em Saúde c/ Alienação	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde	659	Valor	50.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0067 - Atend. Amb. e Hospitalar			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Prever recursos para o investimento em saude com recursos de alienacao. adiquerir equipamentos, veiculos, obras na area de saude. Tambem repasse ao RPPS previdencia dos Servidores Municipais, com Lei expecifica, conforme preve a Legislacao.		
A	Ação:	2201 - Desp. N/comp. Saude	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	150.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	1003- Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Prever recursos orcamentarios e financeiros nao computaveis no percentual dos 15% da saude		
0703 - Saude com recursos Estaduais			200.000		
0703 - Saude com recursos Estaduais			9.070.000		
ÓRGÃO	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA:		1008 - Gestão Política Agricultura e Meio Ambiente			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026

A / P	Ação:	2072 - Preserv.e Conserv. Ambiental (Manutenção FMMA)	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	18 - Gestão Ambiental	500	Valor	200.000
	Subfunção:	541 - Preserv.e Conserv. Ambiental	753		10.000
	Programa:	1008 - Gestão Política Meio Amb.			
	Objetivo	Preservação e conservação ambiental, trabalhos educativos em manejo de dejetos, recolhimentos de lixos			
P	Ação:	1024 - Equip. P/ Secretaria Agricultura	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	30.000
	Subfunção:	122 - Administ. Geral.	755		10.000
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuária.			
	Objetivo	Prever recursos para adquirir equipamentos, sendo equipamento de informatica, veiculos, moveis e utensilios de escritorio, adequir sistemas equipando a Secretaria para melhorar o atendimento a toda a populacao.tambem visando a melhorar a producao primaria, incentivando a diversificacao de cultura, atendendo a Legislacao Vigente.			
P	Ação:	1088 - Aquisição Maquinario Convenio 975176	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	1.000
	Subfunção:	122 - Administ. Geral.	706		1.000
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuária.			
	Objetivo	Convenio com o ministerio da agricultura para aquisicao de maquinas e/ou equipamentos cfe convenio 975176/2025.			
A	Ação:	2070 - Manut. da Sec. Municipal de Agric. E Meio Ambiente	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	700.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuaria			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter todas as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo pgto de Pessoal, encargos, servicos de informatica, material de espediente e outros servicos inierente ao servicos prestados pela Secretaria, conforme preve a Legislacao.Tambem aquisicao de equipamentos de informativa, veiculos, moveis e outros. apoiar empresas de agroindustrias,feira do produtor,atividades festivas e culturais, fomentar a agricultura,manter convenios e parcerias com EMATER - ACSURS - CICAR para apoiar a agricultura em nosso municipio,em todo seguemento.			
P	Ação:	2193 - Escavo Micro Açude ERS 1258/2022	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	1.000
	Subfunção:	544 -	701		90.000
	Programa:	0124 -			
	Objetivo	Viabilizar a prestação de serviços com máquinas para construção de estrutura de preservação/armazenamento de água, com ou sem escavação, para acumulação de aguas freáticas, reduzir os efeitos da estiagem na economia do município, incentivar a utilização da preservação de agua nas propriedades agrícolas.			

A / P	Ação:	2077 - Manut. Sist. Abst. Água	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	20.000
	Subfunção:	601 - Prom. Da Produção Vegatal			
	Programa:	0130 - Sementes e Mudás.			
	Objetivo	Prever recursos para manutencao do sistema de abastecimento de agua no interior do municipio, sendo manutencao, ampliacao e aquisicao de novos equipamentos para tratamento de agua, a fim de levar agua potavel a todos os municipes rondinenses, focando a prevencao da saude a todos os osuarios.Atendendo a Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	2074 - Incentivo a produção Agrícola e Agropecuaria	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	50.000
	Subfunção:	605 - Abastecimento			
	Programa:	0138 - Promoção Agropecuária			
	Objetivo	Prever recursos, objetivando a desenvolver a agropecuaria, psicultura e outras atividades, visando diversificar a pequena propriedade e incrementara renda agricola adequirindo maquinas,equipamentos encentivando toda a forma de producao primaria, com destaque na bacia leiteira, producao suina, implantacao de agroindustria incentivando toda e qualquer atitude ou projetos que venham a incentivar e valorizar a cultura primaria, tambem os eventos voltados a bacia leiteira a suinocultura, destacando festa do porco concurso do vinho. Tambem contemplando a Festa Estadual do Porco, valorizando a producao primaria em toda sua cadeia. Proporcionar meios para viabiliar o sinal da internet no interior do Município, atendendo a Legislacao vigente. Incentivo a Bacia Leiteira, Psicultura, Suinocultura, Grãos. Incentivo a realização de eventos ex. Porco no Rolete, Incentivo instalação de internet na area Rural			
A / P	Ação:	2071 - Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola	VINCULO	Meta Física	9
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	1.250.000
	Subfunção:	606 - Extensão Rural	711		10.000
	Programa:	0131 - Mecanização Agrícola	720		120.000
	Objetivo	Correspondente a manutencao e ampliacao da Patrulha agricola, para melhor atender as necessidades do homem do campo, na producao primaria, melhorando as condicoes de trabalho nas propriedades rurais, mantendo o funcionamento da patrulha agricola em nosso municipio, com novos equipamentos (rolo compactador autopropelido, caminhao tracado, motoniveladora, carretoes e outros equipamentos para ampliacao e manutencao da PATRULHA AGRICOLA. Atendendo a Legislacao Vigente. A presenta ação, objetiva a previsão de recursos, financeiros e orçamentários, para a manutenção e ampliação da Patrulha Agrícola bem como a aquisição.			
P	Função:	1086 - Estradas Vicinais Convenio 547/2025	VINCULO	Meta Física	3.201
	Função:	20 - Agricultura	701	Valor	10.000
	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Programa de recuperação de estradas vicinais conforme processo 25/1500-0003202-5 convenio FPE 547/2025.			
P	Função:	2180 - Estradas Vicinais	VINCULO	Meta Física	3.201
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	10.000
	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentario e financeiros para melhorias e recuperacao de estradas vicinais para o escoamento da producao agropecuaria, conforme preve a Legislacao vigente.			
P	Ação:	1195 - Pavimentação Asfáltica Convenio 963908	VINCULO	Meta Física	1

	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	1.000
	Subfunção:	782 -	700		100.000
	Programa:	0170 -			
	Objetivo	Pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município, conforme plano de trabalho através de convenio com o mapa 963908/2024.			
A	Ação:	2091 - Prom. Feiras e Expos.	VINCULO	Meta Física	
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	10.000
	Subfunção:	691 - Promoção Comercial			
	Programa:	0142 - Desenv. Agronegócios			
	Objetivo	Prever recursos para viabilizar a realizacao de FEIRAS E EXPOSICOES, RONDILEITE - Disciplinando, organizando a comercializacao, producao na propriedade rural e comercio local, objetivando o desenvolvimento de acoes, visando o aumento da comercializacao no Municipio como fator de crescimento economico, social e cultural, afim de fomentar toda e qualquer atividade economica. Priorizando a exposicao, comercializacao de produtos e servicos locais, oportunizando a participacao de outros Municipios a participarem mostrando os seus produtos e servicos para o desenvolvimento do Municipio e da Regiao. Repassar a CICAR - Rondinha Entidade promotora do Evento juntamente com o Poder Executivo e Poder Legislativo, observando toda a Legislacao vigente e normatizaco no repasse a Entidade Promotora.			
0801 -Total Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					2.624.000
ÓRGÃO	9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
UNIDADE	1	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
PROGRAMA:		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a manutenção dos Encargos Gerais Município.			
TPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	A N O S	2.026
OE	Ação:	2081 - OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	1.100.000
	Subfunção:	843 - Serv. da Dívida Interna			
	Programa:	1201 - Serv.Div.Int.Cont. Instituc.			
	Produto	Dívidas e encargos Pagos			
	Objetivo	Manter e aperfeicoar os servicos administrativos de natureza financeira, de pessoal, material e patrimonio, cumprindo com as obrigacoes firmada pelo Municipio, sendo: Operacoes de Creditos, (amortizacoes, encargos finananceiros), de acordo com a Legislacao viente.			
OE	Ação:	2082 - OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	100.000
	Subfunção:	843 - Serv. da Dívida Interna			
	Programa:	1202 - Serv. da Div. Int.Entidades			
	Produto	Sentencas Judiciais pagas			
	Objetivo	Prever recursos inerentes a SENTENCAS JUDICIAIS,RPV,PRECATORIOS, manter as obrigacoes em dia, cumprir todas as decisoes judiciais, em comprimento ao disposto no art.100 da C.F. De acordo com a Legislacao Vigente.			
OE	Função:	2083 -OES - Indenizações e Restituições Diversas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	110.000
	Subfunção:	843 - Serv. da Dívida Interna			
	Programa:	1203 - Serv. Div.Int.Pact.Sist. Prev.			

	Produto	Indenizações e Restituições Realizadas			
	Objetivo	Prever recursos para amortizacao de debitos previdenciarios, para manter os compromissos com obrigacoes patronais do municipio, atendendo a Legislacao vigente.			
OE	Ação:	2084 - Manutenção Encargos Gerais do Municipio	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	200.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.			
	Programa:	1103 - Manut. Serv. Administ.Ger.			
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter as obrigacoes do Municipio em dia, honrando seus compromissos, mantendo as obrigacoes inerentes regulares, mantendo os Encargos Sociais de acordo com a Legislacao.			
OE	Ação:	2080 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	250.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.	750		10.000
	Programa:	1204 - Enc. Soc. Sobre a Folha			
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter os encargos sociais, trabalhistas sobre a folha de pagamento dos Servidores Municipais, pgto do PASEP, e outras acoes julgadas necessarias para o andamento das atividades administrativas, atendendo a Legislacao vigente.			
OE	Ação:	2223 - OES - Contribuições ao PASEP	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	360.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.	750		10.000
	Programa:	1103 - Manut. Serv. Administ.Ger.			
	Produto	Encargos ao PASEP Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter os encargos sociais, trabalhistas sobre a folha de pagamento dos Servidores Municipais, pgto do PASEP, e outras acoes julgadas necessarias para o andamento das atividades administrativas, atendendo a Legislacao vigente.			
OE	Ação:	2224 - OES - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas de outros Entes da Federação (devolução de auxilio e convênios)	VINCULO	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais	700	Valor	10.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.	701		10.000
	Programa:	1103 - Manut. Serv. Administ.Ger.	571		10.000
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter os encargos sociais, trabalhistas sobre a folha de pagamento dos Servidores Municipais, pgto do PASEP, e outras acoes julgadas necessarias para o andamento das atividades administrativas, atendendo a Legislacao vigente.			
0901 - Total Encargos Gerais do Municipio					2.170.000
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assist. Social do Município.			
PO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de	IOS	2.026

TV			Medida	AN	
P	Ação:	1021 - Equip. Mat. Permanente	VINCULO	Meta Física	600
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	10.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios, Financeiros para adquirir equipamentos de informatica, moveis, veiculos, e outros equipamentos necessarios para o bom desempenho das atividades na Secretaria, visando atender a todos em condicoes de vulnerabilidade, sempre cumprindo o que determina a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2065 - Manut. Ativ. Sec. Assist. Social	VINCULO	Meta Física	1.000
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	510.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever recursos para manutencao das atividades da Secretaria de Assistencia Social, manutencao do patrimonio, aperfeicoamento das atividades assistenciais, ampliando o espaco fisico, nomeacao de pessoal e outras acoes julgadas necessarias para a manutencao e desenvolvimento das acoes na area de assistencia social, de forma a garantir o acesso da comunidade carrentes a projetos desenvovidos pela secretaria e o CRAZ,junto ao Bairro N. Senhora Aparecida, atendendo a Legislacao vigente.Tambem manter o Centro Educacional Dr. Paulo Amando Schramm.Tambem realizar eventos, tais como:Filo taliansempre observando a Normatizacao da Assist. Social de acordo com a Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	2100 -IGDBF -INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - Bolsa Familia	VINCULO	Meta Física	475
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	30.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever recursos para a manutencao o Programa IGDBF - manutencao do patrimonio, aperfeicoamento das ativ. assistenciais, aquisicao de equipamentos de informatica e outros bens moveis, material de expediente e outras acoes julgadas necessaria para o desenvolvimentos das atividades, de forma a garantir o acesso a comunidade que necessita do sistema Municipal de assistencia Social.			
A	Ação:	2127 - Manut.COMPONENTE - PISO BASICO FIXO (Bloco Prot.Soc.Báasica)	VINCULO	Meta Física	1.200
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	50.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Manter os objetivos do Progrma PBFi. Com oficinas de culinarias, informatica e esportes, em fim atender todas as atividades inerentes ao Programa, conforme preve a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2142 - SCFV -COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	VINCULO	Meta Física	500
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	60.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros alcançar os objetivos do Programa Fortalicimento de Viculos - FMASSCFV - Conforme Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2060 - Manut. Prog. API - BIDO	VINCULO	Meta Física	1.450
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	100.000
	Subfunção:	241 - Assist. ao Idoso			
	Programa:	0040 - Amp.Assist. ao Idoso			

	Objetivo	Prever recursos orçamentarios e financeiros para manter e ampliar o Programa de assistencia ao IDOSO, com o intuito de realizar atividades, recreativas, culturais e de lazer, que possibilitem a convivencia social, buscando melhorar a qualidade de vida de toda a populacao da melhor idade em nosso municipio. Tambem instituir a Semana do Idoso em Nosso Municipio dos dias 25 de setembro a 01 de outubro, cumprindo a Legislacao vigente. Manter e ampliar o espaco denominado CENTRO REFERENCIA PARA IDOSOS,junto a Praca PE Eugenio,prever para aquisicao de uma area junto ao Loteamento Tremea/ Bela Vista, ou em outra localizacao para construcao do CENTRO DE CEDE PARA O IDOSO,espaco de lazer, encontros sociais,religiosos e outras atividades inerentes a terceira idade, de a cordo com o Estatuto do Idoso e Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2061 - Defesa Civil	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	70.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prover de recursos financeiros e orçamentarios a fim de atender e amenizar toda populacao atingida por situacoes climaticas severas,situacao anormal, que necessitam de auxilio de ordem humanitaria e material, alimentos em fim todos os servicos inerentes a uma situacao de anormalidade que o Municipio e a populacao venha a ser acometida. Atendendo a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2133 - Ind. Gestão Desc. Municipais IGDSUAS	VINCULO	Meta Física	600
	Função:	2133 - Ind. Gestão Desc. Municipais IGDSUAS	660	Valor	20.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Atender o Programa do IGDSUAS. em toda a sua plenitude, para alcançar os objetivos o Programa em toda sua plenitude, de acordo com a Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	2120 - Programa FEAS	VINCULO	Meta Física	500
	Função:	08 - Assist. Social	661	Valor	20.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prever recursos afim de atender o programa PEAS em toda a sua plenitude oportunizando aos adolescentes e jovens,mudancas de atitudes e construcao de um projeto de vida. Prever ao Fundo de Assistencia Social formas e condicoes para atender a finalidade do projeto, conforme determina a Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2182 - Auxilios Eventuais	VINCULO	Meta Física	500
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	350.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária	661		10.000
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prever recursos orçamentario e financeiro, visando a atender todas as pessoas que se encontram em situacao de vulnerabilidade social ou em dificuldades financeiras, auxiliando eventualmente, com auxilio natalidade, funeral, passagens, generos alimenticios, agasalhos, material de construcao para melhorias nas residencias e outras acoes julgadas necessarias para atender toda populacao que se encontram em sitacao de vulnerabilidade. Em fim todas as pessoas cadastradas junto ao CADUNICO, atendendo a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2189-COMBATE A VIOLENCIA FEMININA	VINCULO	Meta Física	500
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	20.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0063 - SAUDE DA MULHER			
	Objetivo	REALIZAR ACOES DE COMBATE PARA COIBIR E PREVENIR A VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DE ACORDO COM A LEI N.11.340,07/08/2006(MARIA DA PENHA).			
1001 -Total Fundo Municipal de Assistencia Social					1.250.000

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	3	FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social				
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assist. Social do Município.				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026	
A	Ação:	2163 - Manutenção do CRAS	VINCULO	Meta Física		
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	640.000	
	Subfunção:	243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social				
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentariso e Fianceiros para manter e ampliar todas as Acoes e Atividades desenvolvidas pelo CRAS afim de atender toda a populacao pertencente ao Programa, com recursos financeiros de todas as Esferas Governamentais, COM BASE NA LEGISLACAO VIGENTE.				
A / P	Ação:	2067 - Manut. Ativ. Fundo Dir. Criança Adolescente.	VINCULO	Meta Física	950	
	Função:	08 - Assist. Social	501	Valor	80.000	
	Subfunção:	243 - Assit.a Criança e Adolesc.	660		10.000	
	Programa:	0042 - Amparo Criança Adolesc.				
	Objetivo	Oportunizar o atendimento integral a criança e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade social, orientando e facilitanto o acesso e permanencia nos programas de assistencia social, com atividades diversas e fortalecer vinculos comunitarios e familiares, atendendo o Estatuto da Crianca e Adolescente, conforme determina a legislacao Vigente.				
A	Ação:	2140 - Manutenção Cons. Tutelar.	VINCULO	Meta Física	950	
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	200.000	
	Subfunção:	243 - Assit.a Criança e Adolesc.				
	Programa:	0042 - Amparo Criança Adolesc.				
	Objetivo	Prover de recursos Orcamentarios e Financeiros, para manter o Conselho Comunitario do Município, para desenvolver tarefas inerentes ao orgao atendendo os objetivos deacordo com a Legislacao vigente, para manutencao do Direito da Crianca e Adolescente.Tambem proporcionar equipamentos, mobiliarios para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar a fim de atender e prestar um bom trabalho cumprindo a Legislacao vigente.				
1001 -Total Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente					930.000	
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	4	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social				
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026	
A	Ação:	2215 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	VINCULO	Meta Física	950	
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	100.000	
	Subfunção:	244- ASSISTENCIA COMUNITARIA				
	Programa:	0046 -ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				

	Objetivo	Prever recursos orçamentários e financeiros, para a manutenção das habitações da população de baixa renda.				
1004 - Fundo Municipal de Habitação					100.000	
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	5	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social				
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026	
A	Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	VINCULO	Meta Física	950	
	Função:	08 - Assist. Social	501	Valor	20.000	
	Subfunção:	241 - Assist. ao Idoso				
	Programa:	0040 - Amp.Assist. ao Idoso				
	Objetivo	Oportunizar o atendimento à População Idosa em situacao de vulnerabilidade social, orientando e facilitando o acesso e permanencia nos programas de as sistencia social, com atividades diversas e fortalecer vinculos comunitarios e familiares, atendendo o Estatuto do Idoso, conforme determina a legislacao Vigente.				
1004 - Fundo Municipal Do Idoso					20.000	
10 -Total Assistencia Social					2.300.000	

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal da Indústria Comercio e Turismo.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A / P	Ação:	2115- Manut. da Sec. Ind. Comercio e Turismo	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	147.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0021 - Administração Governament.			
	Objetivo	Prever recursos para a manutencao das atividades da Secretaria da industria Comercio e Turismo, sendo a manutencao das atividades administrativas da Secretaria, execucao de acoes de fomento a atividade industrial e comercial do Municipio, manutencao e ampliacao do distrito industrial, promocao de cursos e aperfeicoamento de mao-de-obra (corte custura, moveleira e outros) E outras acoes como forma de aumento de arrecadacao de impostos, geracao de emprego, melhorias nas condicoes sociais da populacao. Tambem proporcionar o apoio as atividades inerentes ao TURISMO, mantendo as culturas locais e regionais, valorizando as tividades em Nosso Municipio, agregando valores na economia local, sempre cumprindo a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2009 - Incent. Geração de Emprego e Renda	VINCULO	Meta Física	20
	Função:	11 - Trabalho	500	Valor	60.000
	Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho			
	Programa:	0075 - Geração Trabalho e Renda			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para incentivar e auxiliar economicamente todos os municipes, com transporte, promocao de cursos,qualificando os trabalhadores para melhorar os conhecimentos no desempenho de suas atividades, buscado resultados economicos, aprendizado, a fim de agregar valores economicos em suas familias, atendendo a Legislacao.			
A	Ação:	1074 - Distrito Industrial	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	22 - Indústria	500	Valor	1.900.000
	Subfunção:	661 - Promoção Industrial	755		350.000
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Aquisição de Área de 14 hectares, para a implantação do Distrito Industrial, construção do Trevo de Acesso, Energia elétrica e Iluminação do Distrito Industrial, Disponibilização de água, através de poço artesiano, Drenagem, meio-fio e pavimentação, para incentivação às empresas industriais do municipio, viabilizando assim, a possibilidade de novas empresas se estruturarem e iniciar o processo, gerando empregos e renda à população do municipio.			
A / P	Ação:	2010 - Manut. do Berçário Industrial	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	22 - Indústria	500	Valor	20.000
	Subfunção:	661 - Promoção Industrial			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamenarios e financeiros para manter,equipar o Bercario Municipal, dando condicoes para o surgimento de novos empreendedores a fim de agregar rendas e fomentar a economia, atendendo a Lagislacao vigente.			
A	Ação:	2091 - Feira e Exposições	VINCULO	Meta Física	0
	Função:	23 - Comercio e Serviços	500	Valor	50.000
	Subfunção:	691 - Promoção Industrial			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			

	Objetivo	Cumprir o que determina a Legislaçao sobre a Reserva de Contingencia de acordo com a orientacao da Lei 4320 de 1964, Lei 101/2000 e outras Normatizacoes, de acordo com a Legislaçao vigente.			
A	Ação:	2011 - Fomento a Ind. Comercio e Turismo	VINCULO	Meta Física	50
	Função:	23 - Comercio e Serviços	500	Valor	500.000
	Subfunção:	691 - Promoção Industrial			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros, para fomentar a atividade incentivando economicamente e orientando todos que possuem estabelecimentos comerciais, industriais e servicos, atraves de orientacao do orgao competente afim de obter bons resultados e fomentar a economia local. Incentivar a todos com premiaçao aos cidadoes que adquirirem produtos e servicos no comercio local. incentivar a industria e comercio com auxilios e repassar a Associacao Comercial (CICAR), para realizacoes de campanhas que visem a fomentar o Comercio local e agregar valores a economia do Municipio. Tambem viabilizar a aquisicao de nova area para ampliacao e instalacao de novas industrias em nosso municipio,Tambem atender a Lei Municipal n.3.126 de 12 de novembro de 1919 cria o Fundo e o Conselho de Desenvovimento Economico e Social e a Lei Municipal n.3.137 de 17 de dezembro de 2019 (concede Incentivo a Industria)Subvencoes economicas -(3360450001). Atendendo a Legislaçao Vigente.			
A	Ação:	1196 - Pavimentação Tunas Convenio 960103	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	23 - Comercio e Serviços	700	Valor	10.000
	Subfunção:	695- Turismo			
	Programa:	0150 - Promoção do Turismo			
	Objetivo	Pavimentação de acesso ao centro de eventos da linha tunas, através de convênio com a União Ministério do Turismo 960103/2024			
A	Ação:	1081 -Infra-estrutura Turismo - Área de Lazer	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	23 - Comercio e Serviços	500	Valor	300.000
	Subfunção:	695- Turismo			
	Programa:	0150 - Promoção do Turismo			
	Objetivo	Prover recursos orçamentários e financeiros para a manutenção da infra-estrutura turistica do municipio e também para a indenização da área adquirida pelo municipio, para a realização dos empeendimentos turísticos.			
11 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio					3.337.000
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE	3	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal da Indústria Cormercio e Turismo.			
TPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A / P	Ação:	2216- Eventos Culturais	UN	Meta Física	500.000
	Função:	13 - Cultura	500	Valor	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			

	Objetivo	Prever recursos para promocao de eventos culturais, comemoracao de datas civicas, religiosas, manutencao e ampliacao de espacos culturais (casa da Cultura, resgate da historia do Municipio (Trevos de acesso a cidade, Promocao de grupos de Etnias, e outras acoes julgadas necessarias para o desenvolvimento cultural em nosso Municipio, com forma de desenvolvimento humano social e de lazer a toda a populacao.Tambem a realizacao de mostra cultural de rondinha, tais como: Festa do Porco no rolete e Concurso Municipal dovinho,Festa Nossa Senhora da Saude, Santo Antonio,F.Na.S. do Rosario,Jantar das Familias, eventos culturais, valorizar cultura e as tradicoes em nosso Municipio. Tambem apoio as Vocacoes,Sacerdotais e Religiosas,manutencao do CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.Incentivar todos os EVENTOS relacionados fomento da producao primaria (Festa Estadual do Porco)e a cultura em toda sua dimensao. Prosseguindo repasse a Entidades (CICAR - CTG) para realiza cao de eventos para fomentar a cultura e a economia. Propocionara recursos orcamentarios e financeiros para semana do Municipio Anv.Polit.Ad. 61 anos.			
A / P	Ação:	2217 - Oficinas Culturais	VINCULO	Meta Física	
	Função:	13 - Cultura	500	Valor	50.000
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Prever recursos orçamentários e financeiros, para a realização de teatros municipais, manutenção do coral municipal, realização de oficinas de dança, oficinas de violão, oficinas de Ballet entre outras atividades culturais.			
A / P	Ação:	2218 - Centro Cultural	VINCULO	Meta Fisica	1
	Função:	13 - Cultura	500	Valor.	50.000
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Prover de recursos financeiros e orcamentarios, para manter e reformar o prédio do Centro Cultural, com obras necessárias para o acesso e para que fique em pleno funcionamento, visando atender toda populacao nas atividades culturais. Prever recuros para ampliar, manter e adquiri equipamentos, uipamentos de informatica, mobiliarios, acervos, livros, colecoes, para atender a culura em toda sua plenitude, oportunizando a populacao acesso a cultura. Tambem mantendo e ampliando o espaco da Biblioteca Municipal, e outros espasos que sejam usados para apresentacoes das Oficinas culturais e de aprendizado.			
A / P	Ação:	2219 - Manutenção Fundo Cultural	VINCULO	Meta Fisica	
	Função:	13 - Cultura	500	Valor.	10.000
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Manutenção das despesas relativo às atividades normais do Fundo Cultural no ambito municipal.			
11-03 - Fundo Municipal da Cultura					610.000
ÓRGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
UNIDADE	99	RESERVA CONTINGENCIA			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal da Indústria Comercio e Turismo.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		VINCULO	ANOS	2.026
A	Ação:	2085 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500	Meta Física	1
	Função:	99 - Reserva de Contingência		Valor	2.214.000
	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			

	Objetivo	Cumprir o que determina a Legislaçao sobre a Reserva de Contingencia de acordo com a orientacao da Lei 4320 de 1964, Lei 101/2000 e outras Normatizacoes, de acordo com a Legislaçao vigente.			
99 - Reserva de Contingência				2.214.000	
Total Municipio				47.450.000	
ÓRGÃO	21	RPPS			
UNIDADE	1	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		VINCULO	ANOS	2.026
A	Ação:	2086 - Manutenção da Unidade Gestora do RPPS (Despesas Administrativas)	1.802	Meta Física	
	Função:	09 - Previdência Social		Valor	120.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0003 - GESTAO ADM.DO RPPS			
	Produto	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas Administrativas do RPPS.			
P	Ação:	1200 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/Unidade Gestora do RPPS	VINCULO	Meta Física	2
	Função:	09 - Previdência	1802	Valor	10.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	Unidade Equipada			
	Produto	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despespesas com Equipamentos e Materiais Permanentes do RPPS.			
A	Ação:	2222 - Despesas com Aplicações Financeiras do RPPS	VINCULO	Meta Física	170
	Função:	09 - Previdência	1802	Valor	120.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	Unidade Equipada			
	Produto	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despespesas comProver recursos orcamentários e financeiros oriundos de aplicacoes financeiras do RPPS.			
OE	Ação:	2087 - OES - Manutenção de Pagamentos de Benefícios Previdenciários	VINCULO	Meta Física	170
	Função:	09 - Previdência Social	1800	Valor	2.010.000
	Subfunção:	272 - Prev. Do Regime Estatutario			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Benefícios Pagos			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com Inativação e Pensionistas, que fazem parte do quadro de servidores contribuintes com o Regime Próprio de Precidencia municipal.Administrativas do RPPS.			
A	Ação:	2088 - PGTO BENEFICIOS PREVID. SERV.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	09 - Previdência Social	1800	Valor	104.000
	Subfunção:	272 - Prev. Do Regime Estatutario			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			

	Produto	Benefícios Pagos			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com Inativação e Pensionistas, que fazem parte do quadro de servidores contribuintes com o Regime Próprio de Prcidencia municipal.Administrativas do RPPS.			

OE	Ação:	2089 -COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	VINCULO	Meta Física	170
	Função:	28 - Encargos Especiais	1800	Valor	313.000
	Subfunção:	845 - Transferencias			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Compensação Realizada			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com a compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários.			
OE	Ação:	2090 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DO RPPS	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	1800	Valor	209.000
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Sociais			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Manter previsão orçamentária e financeira para possíveis passivos trabalhistas e demais, como sentenças judiciais e RPV passíveis de pagamentos.			
OE	Ação:	9999 - RESERVA DO RPPS	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	99 - Reserva de Contingencia	1800	Valor	5.703.600
	Subfunção:	997 - Reserva de Contingencia do RPPS			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	RESERVA			
	Objetivo	Manter a Reserva de Emergencia, para o Equilibrio Orçamentário do Rpps, bbem como para possiveis necessidades de suplementações e ou abertura de créditos adicionais e especiais junto das ações e atividades do RPPS.			
TOTAL RPPS					8.589.600
RECEITA RPPS					8.589.600
CONSISTÊNCIA RPPS					0
LEGISLATIVO					1.475.000
EXECUTIVO					47.450.000
TOTAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO					48.925.000
RECEITA					48.925.000
DIFERENÇA					0
RECEITA CONSOLIDADA					57.514.600
DESPESA CONSOLIDADA					57.514.600
CONSISTENCIA					0

RONDINHA-RS, 26 DE SETEMBRO DE 2025

TOBIAS VISSOTTO
Dirigente Sec. Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS HENZ
CONTADOR CRC/RS 98213/08

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal